



Diário Oficial

Nº 12.974 - Ano LI

Quarta-feira, 30 de novembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 376, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Programa de Regularização de Empresas Instaladas no Município de Campinas - Pro-Regem II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Empresas Instaladas no Município de Campinas - Pro-Regem II, que tem por objetivo regularizar as atividades das empresas que a ele aderirem, com a finalidade de obtenção do respectivo Alvará de Uso.

Art. 2º São condições para regularização das atividades das empresas referidas no art. 1º desta Lei Complementar:

I - estar em atividade antes de 3 de janeiro de 2019;
II - não apresentar irregularidades ambientais em qualquer uma das esferas administrativas;

III - estar instalada em edificação que atenda à lei que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas - Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, bem como à legislação edilícia;

IV - apresentar Termo de Compromisso de Atendimento da Legislação, que deverá ser assinado pelo proprietário da razão social ou equivalente, conforme decreto regulamentador, para o funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, institucional ou de prestação de serviços.

§ 1º Para a atividade instalada em edificação sem Certificado de Conclusão de Obra para a qual conste Alvará de Aprovação e Alvará de Execução, poderá ser emitido Alvará de Uso nos termos da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003.

§ 2º Para a atividade instalada em edificação com Certificado de Conclusão de Obra, que foi objeto de ampliação de área de construção sem Certificado de Conclusão de Obra, poderá ser emitido Alvará de Uso nos termos da Lei nº 11.749, de 2003.

Art. 3º Não será concedido Alvará de Uso, nos termos desta Lei Complementar, para as atividades consideradas incômodas.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se atividades incômodas as atividades de caráter comercial, industrial, institucional ou de prestação de serviços capazes de produzir conflitos com a vizinhança pelo tipo de impacto negativo que geram, tais como os decorrentes de ruídos, trepidações, explosões, gases, poeiras, fumaças, odores, conturbações no tráfego, resíduos nocivos ou perigosos e outros similares.

Art. 4º Poderá ser emitido Alvará de Uso para empresas estabelecidas antes da data de 3 de janeiro de 2019 que aderirem ao Pro-Regem II e que não atendam à lei que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no Município de Campinas, desde que seja apresentado Termo de Ajuste e Compromisso assinado pelo proprietário da razão social ou equivalente, conforme decreto regulamentador.

§ 1º No Termo de Ajuste e Compromisso, o interessado deve atestar sua ciência de que só poderá aumentar as áreas já edificadas se atender às prescrições da Lei Complementar nº 208, de 2018, quanto aos parâmetros construtivos, e de que a inobservância da referida norma implica a cassação do Alvará de Uso concedido e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo fica condicionado à emissão de parecer positivo de viabilidade em estudo de impacto a ser realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Seplurb, que, quando aplicável, será realizado em conjunto com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS.

§ 3º O estudo mencionado no § 2º deste artigo deve levar em consideração os aspectos da irreversibilidade do local/atividade, da geração de tráfego, da incomodidade sonora, da produção de gases e resíduos em geral, bem como outros aspectos cabíveis, a depender de cada caso.

§ 4º São aplicáveis nos casos previstos neste artigo as demais exigências constantes desta Lei Complementar.

Art. 5º As empresas que não tenham registrada no cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ a Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE correspondente à sua atividade poderão solicitar a inclusão da respectiva CNAE, desde que: I - se enquadrem nas condições descritas no art. 2º desta Lei Complementar; e II - apresentem documentação comprobatória do exercício da atividade que declaram realizar.

Art. 6º O Pro-Regem II terá duração de 3 (três) anos, contados da entrada em vigor desta Lei Complementar, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante decreto.

Art. 7º Durante a vigência do Pro-Regem II, o Poder Executivo deve promover ampla divulgação do Programa em todos os meios de comunicação existentes, alertando para os benefícios e sanções cabíveis.

Art. 8º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deve coibir a abertura de empresas, bem como a mudança de endereço destas para zonas de uso em que a atividade não é permitida pela Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

Art. 9º Ao final do Pro-Regem II, o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, promoverá ampla ação fiscalizatória, com intimação para as empresas irregulares encerrem suas atividades, nos termos da Lei nº 11.749, de 2003.

§ 1º Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, as empresas que continuarem a funcionar sem o devido Alvará de Uso ficarão sujeitas à laqueação e penalidades previstas na Lei nº 11.749, de 2003.

§ 2º O Alvará de Uso será cassado nos casos em que as empresas deixarem de observar as disposições desta Lei Complementar ou do decreto que vier a regulamentá-la.

Art. 10. O Alvará de Uso também poderá ser emitido mediante a apresentação de autorização para o exercício da atividade, expedida em Ata de Assembleia devidamente registrada, ou autorização assinada pelo responsável da edificação, acompanhada da

Ata de Assembleia que o elegeu, observadas a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e a Lei nº 8.736, de 9 de janeiro de 1996, para as atividades localizadas em edificações:

- I - de uso habitacional multifamiliar em geral;
- II - de uso misto (comercial e habitacional), na sua parte habitacional;
- III - em condomínios;
- IV - em loteamentos fechados.

§ 1º A disposição do **caput** se aplica no caso de atividade configurada como "Endereço de referência comercial e/ou fiscal" na própria residência do interessado, quando esta estiver localizada em um dos locais indicados nos incisos do **caput** deste artigo.

§ 2º Fica proibido qualquer tipo de publicidade no local de quaisquer dos estabelecimentos comerciais previstos no **caput** deste artigo.

§ 3º O disposto neste artigo se aplica quando da concessão e renovação de Alvará de Uso.

Art. 11. O Poder Executivo, pelos seus órgãos competentes, pode exigir a apresentação de documentação complementar, bem como a manifestação de outros órgãos públicos, a depender da atividade a ser regularizada pelo Pro-Regem II, das condições da edificação e da localização do imóvel.

Art. 12. A validade do Alvará de Uso concedido por meio deste Programa obedecerá ao indicado na legislação de regência, em especial à Lei nº 11.749, de 2003.

Art. 13. Para emissão e renovação do Alvará de Uso por meio deste Programa, deve ser apresentado o comprovante de recolhimento da taxa prevista na Lei nº 11.749, de 2003.

Art. 14. Aplica-se o disposto nesta Lei Complementar aos pedidos de Alvará de Uso em análise apresentados antes de 3 de janeiro de 2019, mediante expressa manifestação do interessado.

Art. 15. Fica alterado o art. 137 da Lei Complementar nº 208, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 137.

III - usos existentes antes de 3 de janeiro de 2019, não enquadrados em categorias permitidas no zoneamento da área;

Parágrafo único. Para a hipótese do inciso III deste artigo, serão respeitados os prazos e disposições da lei complementar que trata do programa de regularização de empresas instaladas no município de Campinas - Pro-Regem II." (NR)

Art. 16. Fica revogada a Lei Complementar nº 142, de 11 de janeiro de 2016.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/2.620

LEI COMPLEMENTAR Nº 377, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que "dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o item 2 da alínea "a" do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

III -

a)

2. cadastrado na categoria Residencial Vertical (RV) com área construída de até 58m² (cinquenta e oito metros quadrados) e que cumulativamente:

2.1. tenha valor venal, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, de até 36.000 UFICs (trinta e seis mil Unidades Fiscais de Campinas);

2.2. tenha o valor do metro quadrado do terreno tomado para cálculo do valor venal do imóvel de que trata o item 2.1 de até 210 UFICs/m² (duzentas e dez Unidades Fiscais de Campinas por metro quadrado);

....." (NR)

Art. 2º Ficam alterados os §§ 2º, 3º e 4º e acrescido o § 5º ao art. 16-A da Lei nº 11.111, de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16-A.

§ 2º O valor venal do terreno poderá ser alterado por decisão fundamentada da autoridade competente e consubstanciada em laudo de avaliação ou parecer técnico da área de avaliação imobiliária, para atender a circunstâncias particulares do caso concreto.

§ 3º Verificando-se a inexistência do valor venal do terreno, o sujeito passivo poderá apresentar impugnação do lançamento tributário, nos termos da legislação pertinente, devidamente justificada e fundamentada em laudo de avaliação de valor de mercado, elaborado para atender às circunstâncias particulares do caso concreto.

§ 4º O laudo de avaliação de que trata o § 3º deste artigo deverá atender aos seguintes critérios:

I - ser firmado por engenheiro civil, arquiteto ou corretor de imóvel, devidamente vinculado ao respectivo conselho de classe competente;

II - ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo - Ibape-SP e/ou do Centro de Apoio aos Juizes da Fazenda Pública da Capital - Cajufa;

III - estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Avaliadores Imobiliários - CNAI, no caso de corretores de imóveis.

§ 5º Admitida a impugnação, nos termos da legislação em vigor, a área competente efetuará análise do laudo e do respectivo valor venal do terreno apresentado, emitindo parecer fundamentado, que subsidiará a decisão administrativa.” (NR)

Art. 3º Ficam alteradas a Tabela IV-A e a Tabela IV-B do Anexo IV da Lei nº 11.111, de 2001, que passam a vigorar conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Aplicam-se as disposições do item 2 da alínea “a” do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.111, de 2001, modificado pelo art. 1º desta Lei Complementar, aos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU que venham a ser constituídos a partir do exercício de 2023, retroativos a fatos geradores anteriores, para os imóveis que atenderem às características especificadas no referido item.

Art. 5º Ficam remetidos os créditos tributários relativos ao IPTU constituídos nos exercícios de 2021 e 2022, incluindo os lançamentos de exercícios retroativos constituídos nos referidos exercícios, especificamente para os imóveis que atenderem às características do item 2 da alínea “a” do inciso III do art. 4º da Lei nº 11.111, de 2001, com a redação dada pelo art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 6º Não serão objeto de restituição, no todo ou em parte, quaisquer importâncias relativas ao IPTU recolhidas pelo beneficiário desta Lei Complementar anteriormente à sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, excetuado o art. 6º, que entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/3.206

LEI COMPLEMENTAR Nº 378, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a reorganização dos serviços de transporte público coletivo do Município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a reorganização dos serviços de transporte público coletivo do Município de Campinas.

Parágrafo único. O Sistema de Transporte Público Coletivo é composto pelos diversos serviços públicos de transporte urbano de passageiros do Município de Campinas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Transportes - Setransp a determinação de diretrizes gerais para os serviços de transporte coletivo no âmbito do Município, bem como a outorga da concessão, permissão ou autorização para exploração dos serviços de que trata esta Lei Complementar, mediante processo licitatório, quando couber.

Art. 3º A Setransp poderá, diretamente ou por meio de delegação à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - Emdec, por instrumento jurídico adequado, realizar o planejamento, programação, controle, gerenciamento operacional e financeiro, operação, exploração e fiscalização, incluindo a aplicação de multas e demais penalidades, dos serviços de transporte coletivo no âmbito do Município.

Parágrafo único. A Emdec poderá manter convênio, ou utilizar-se de serviços ou dados de entidade creditada, para realizar as competências conferidas neste artigo.

Art. 4º O sistema de transporte coletivo do Município de Campinas atenderá, entre outros, aos seguintes princípios:

- I - atendimento à população;
- II - qualidade do serviço prestado segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial quanto à comodidade, conforto, rapidez, segurança, regularidade, continuidade, confiabilidade, frequência e pontualidade;
- III - redução da poluição ambiental em todas as suas formas;
- IV - integração entre os diversos meios de transporte;
- V - complementaridade e manutenção da sustentabilidade econômica das várias modalidades de transporte;
- VI - garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência;
- VII - preços socialmente justos;
- VIII - tratamento integrado e compatível com as demais políticas urbanas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III, as pessoas físicas e as pessoas jurídicas que venham a operar, mediante permissão ou concessão, o sistema de transporte público do Município, deverão se utilizar de veículos que consumam combustíveis com a menor característica poluente possível, conforme parâmetros exigidos pela legislação municipal, estadual e federal.

Art. 5º O serviço de transporte coletivo tem caráter essencial e terá tratamento prioritário no planejamento do sistema viário e na organização da circulação.

Art. 6º A execução dos serviços de transporte coletivo será realizada mediante a observância dos direitos dos usuários previstos na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, na legislação municipal e em regulamentos específicos que disciplinam a sua prestação.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- I - receber serviço adequado, com garantia de continuidade da prestação dos serviços;

- II - receber informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

- III - levar ao conhecimento do Poder Público e das operadoras irregularidades de que tenham conhecimento referentes ao serviço prestado;

- IV - manter em boas condições os bens públicos ou privados através dos quais lhes são prestados os serviços;

- V - participar do planejamento e da avaliação da prestação dos serviços.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 7º O sistema de transporte coletivo do Município de Campinas é constituído das seguintes modalidades de serviço:

- I - Serviço Convencional;

- II - Serviço Seletivo;

- III - Serviço Alternativo;

- IV - Serviço Fretado;

- V - serviços especiais.

Art. 8º O Serviço Convencional é aquele executado por pessoa jurídica, pela utilização de ônibus, trólebus ou outro veículo de transporte de passageiros em uso ou a ser utilizado no futuro, com operação regular e à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento de tarifa fixada pelo Poder Executivo municipal.

§ 1º O Serviço Convencional será operado através de linhas radiais, diametrais, perimetrais, alimentadoras e troncais.

§ 2º Para organizar a operação do Serviço Convencional, a Setransp estabelecerá Áreas de Operação Preferenciais, a serem definidas em regulamentação específica.

Art. 9º O Serviço Seletivo é aquele prestado, mediante determinação do Poder Público, por concessionários ou permissionários do sistema de transporte coletivo público e colocado à disposição de segmentos específicos da população, com tarifa e conforto diferenciados, de acordo com regulamentação específica a ser estabelecida em decreto.

Art. 10. O Serviço Alternativo é aquele operado, mediante permissão, por autônomos, pessoa jurídica ou cooperativas atuando em linhas alimentadoras ou complementares do Serviço Convencional.

Parágrafo único. Na operação do serviço de que trata o **caput** deste artigo serão observadas as seguintes características:

- I - estruturação e definição das linhas alimentadoras ou complementares de forma a assegurar a ligação dos bairros aos terminais e a alimentação das linhas troncalizadas atendidas pelo Serviço Convencional;

- II - integração física e tarifária com o Serviço Convencional;

- III - remuneração pelo sistema de arrecadação e remuneração, nos termos a serem regulamentados por decreto.

Art. 11. É facultada aos permissionários do Serviço Alternativo a utilização de veículos arrendados, desde que devidamente cadastrados e vistoriados na Emdec, em caráter de substituição, pelo prazo máximo de até trinta dias, por motivo de acidente, furto ou roubo, defeito mecânico, ou outro motivo que a justifique.

Art. 12. Fica proibida a participação de cooperativas no certame licitatório referente à concessão dos serviços de transporte público coletivo convencional.

Art. 13. O Serviço Fretado, considerado de interesse público, é aquele prestado mediante condições previamente estabelecidas ou contratadas entre as partes interessadas, obedecidas as normas gerais fixadas em regulamentação específica.

Art. 14. Os serviços especiais são aqueles que não se enquadram nas modalidades estabelecidas nos incisos I a IV do art. 7º desta Lei Complementar e serão disciplinados em regulamentos próprios a serem editados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 15. Os serviços de transporte coletivo de passageiros intermunicipal e interestadual, de característica rodoviária, suburbana ou seletiva, deverão ser autorizados e ter seus itinerários dentro do município de Campinas aprovados pela Setransp.

§ 1º A Setransp deverá estabelecer, em conjunto com os respectivos órgãos gestores, rotas preferenciais para a circulação das linhas intermunicipais e interestaduais.

§ 2º A operação de linhas intermunicipais e interestaduais sem autorização da Setransp ou em itinerários diversos dos autorizados caracterizará a prestação de serviço clandestino de transporte, sujeitando o operador às penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 16. A execução de qualquer modalidade de serviço de transporte coletivo de passageiros sem autorização da Setransp, independentemente de cobrança de tarifa, será caracterizada como serviço clandestino, sujeitando o infrator às penalidades previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE EXPLORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONVENCIONAL, SELETIVO E ALTERNATIVO

Art. 17. Os serviços Convencional, Seletivo e Alternativo serão explorados em regime de concessão ou permissão.

§ 1º A exploração dos serviços de transporte coletivo no Município de Campinas será outorgada pela Setransp a terceiros, mediante contrato precedido de licitação nos termos da legislação vigente, respeitados os direitos adquiridos dos atuais operadores.

§ 2º A permissão de serviço público será formalizada mediante contrato de adesão, que observará os termos desta Lei Complementar, das demais normas aplicáveis e do edital de licitação, inclusive quanto à precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

§ 3º A exploração dos serviços discriminados no § 2º deste artigo será outorgada por prazo determinado, a ser definido no ato justificativo de sua conveniência e da lici-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

tação, em função do objeto a ser contratado e do volume de investimentos previstos.

§ 4º Os processos licitatórios de que trata esta Lei Complementar deverão ser processados, em sua integralidade, por meio da Setransp, que poderá utilizar-se, para tanto, de servidores lotados em outros órgãos da Administração Direta, bem como de empregados da Emdec, na constituição de comissão especial de licitação.

§ 5º Os servidores lotados em outros órgãos da Administração Direta deverão ser solicitados com antecedência e sua disponibilização ficará condicionada à anuência do titular da respectiva pasta.

Art. 18. Incumbe à concessionária ou ao permissionário a execução do serviço concedido ou permitido, respectivamente, cabendo-lhes responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este artigo, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º Os contratos celebrados entre a concessionária ou permissionários e os terceiros a que se refere o § 1º deste artigo rege-se pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente.

§ 3º A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido.

§ 4º É vedada a subconcessão da prestação dos serviços.

Art. 19. Os cessionários deverão comunicar e submeter à prévia aprovação da Setransp a transferência do controle acionário, bem como a realização de fusões, cisões e incorporações, devendo apresentar manifestação das interessadas em conjunto.

§ 1º A transferência da concessão, da permissão ou do controle societário da contratada sem prévia anuência da Setransp implicará a caducidade do contrato.

§ 2º Para fins de obtenção da anuência de que trata o **caput** deste artigo, o pretendente deverá:

I - atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e

II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

Art. 20. A execução dos serviços de transporte coletivo, inclusive a avaliação de desempenho dos serviços, será regulamentada por regulamento de operação dos serviços, cujas normas deverão abranger o serviço propriamente dito, o controle dos operadores, o pessoal empregado na operação, os veículos e as formas de fiscalização.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 21. Os serviços do Sistema de Transporte Público Coletivo terão remunerações diferenciadas para cada modalidade de serviço.

§ 1º A remuneração do Serviço Convencional será definida por meio de critérios técnicos, assim considerados os investimentos, os custos operacionais, os passageiros transportados e a qualidade dos serviços prestados, através de fórmula de remuneração específica.

§ 2º A remuneração do Serviço Alternativo será definida pelos custos apurados e será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

§ 3º A remuneração do Serviço Seletivo será definida por regulamentação específica, nos termos do art. 9º desta Lei Complementar.

§ 4º A remuneração do Serviço Fretado será definida exclusivamente por instrumento contratual entre as partes interessadas, conforme o art. 13 desta Lei Complementar.

§ 5º A remuneração dos serviços especiais será definida por regulamentação específica, conforme o art. 14 desta Lei Complementar.

Art. 22. A Setransp, observadas as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana e da Lei Federal nº 12.587, de 2012, deverá estabelecer a política e as estruturas tarifárias para os serviços de transporte coletivo, definindo os tipos de tarifas a serem praticados.

Art. 23. As tarifas públicas são aquelas cobradas dos usuários para utilização dos serviços e terão sua estrutura definida em lei e seus valores estabelecidos em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A estrutura tarifária deverá abranger todas as modalidades de benefícios e gratuidades, parciais ou totais, existentes ou que venham a ser criadas.

§ 2º O estabelecimento de novos benefícios ou gratuidades para o sistema de transporte coletivo somente poderá se dar por legislação específica, com indicação da fonte de recursos para o seu funcionamento, de maneira a não onerar os custos de operação, sem prejuízo dos atuais benefícios e gratuidades legalmente concedidos.

Art. 24. As tarifas de remuneração são aquelas calculadas e definidas para remuneração dos serviços prestados em cada modalidade de transporte público coletivo e serão estabelecidas em atos normativos próprios.

Art. 25. A Setransp será responsável pela aprovação das planilhas de custos elaboradas pela Emdec.

Parágrafo único. A Setransp poderá contratar verificador independente para referendar os custos apurados constantes das planilhas de custos elaboradas pela Emdec.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar o sistema de transporte público coletivo, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 12.587, de 2012.

Art. 27. O eventual valor do subsídio será determinado mensalmente, mediante elaboração de planilhas de apuração de receitas e custos do sistema de transporte público coletivo convencional.

Parágrafo único. A metodologia e os procedimentos de cálculo do valor de eventual subsídio serão estabelecidos por meio de decreto.

Art. 28. Os valores de subsídio estão condicionados à previsão orçamentária, devendo ser contemplados no plano plurianual, na lei de diretrizes orçamentárias e na lei de orçamento anual, sendo que a inclusão de valores deverá ser executada em estricta observância às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ou legislação federal fiscal que venha a substituí-la.

Art. 29. Na ocorrência de superávit tarifário, a receita deverá ser revertida para o próprio sistema de mobilidade urbana.

Art. 30. Será estabelecido um sistema de arrecadação e remuneração para assegurar a remuneração adequada pelos serviços prestados e a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. O regimento da remuneração dos operadores, a organização, a administração, a composição, o funcionamento e atribuições do sistema de arrecadação e remuneração serão regulamentados por decreto.

Art. 31. A Setransp manterá à disposição, no sistema de arrecadação e remuneração, um ou mais meios de venda antecipada de passagens, seja através de títulos na forma de bilhetes, meios eletrônicos, passes e assemelhados, ou por outro meio que venha a ser determinado.

Parágrafo único. A operacionalização do sistema deverá ser realizada pela Setransp direta ou indiretamente, obedecendo as disposições legais.

Art. 32. O sistema de arrecadação e remuneração deverá ser controlado com publicidade e transparência, com escrituração contábil específica, indicando, entre outros, pelo menos:

I - as receitas auferidas pelo sistema;

II - as transferências efetuadas aos operadores a título de remuneração da prestação dos serviços;

III - as despesas operacionais;

IV - as receitas e despesas financeiras.

Parágrafo único. Para garantir a publicidade e a transparência, a Setransp publicará em sítio eletrônico oficial e enviará os dados referentes ao sistema de arrecadação e remuneração trimestralmente à Câmara Municipal de Campinas e ao Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.

Art. 33. A tecnologia, os sistemas, os cartões, os equipamentos e os procedimentos a serem utilizados nos processos de remuneração, controle de arrecadação, inclusive a venda antecipada, bem como os meios e recursos instalados nos veículos e nas instalações dos operadores, deverão ser especificados e aprovados pela Emdec.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E DO CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 34. Compete à Setransp, diretamente ou por meio de delegação à Emdec, a gestão do sistema de transporte público coletivo, cabendo-lhe para isso, entre outras, as seguintes atribuições:

I - formular e implementar a política global dos serviços de transporte coletivo, incluindo a sua permanente adequação às modificações e necessidades do município e à modernização tecnológica e operacional, em consonância com as diretrizes gerais estabelecidas pelo Poder Executivo municipal;

II - planejar, implantar, construir, gerenciar, manter e fiscalizar a operação de terminais, pontos de parada, pátios de estacionamento e outros equipamentos destinados ou associados à prestação dos serviços de transporte coletivo;

III - articular a operação dos serviços de transporte coletivo de passageiros com as demais modalidades dos transportes urbanos, municipais ou regionais;

IV - promover a elaboração das normas gerais e demais regras incidentes sobre o sistema de transporte coletivo e sobre as atividades a ele ligadas, direta ou indiretamente, bem como sobre as infrações a tais normas, dispondo sobre penalidades aplicáveis, quando necessário, para complementar os regulamentos e a legislação vigentes;

V - aplicar as penalidades e recolher as multas correspondentes pelo não cumprimento das normas reguladoras do sistema de transporte coletivo, em qualquer de seus serviços;

VI - cobrar e arrecadar preços públicos e taxas referentes aos serviços associados à gestão do sistema de transporte coletivo;

VII - desenvolver e implementar a política tarifária para o sistema de transporte coletivo, incluindo estudos dos modelos e das estruturas tarifárias de remuneração da prestação dos serviços, estudos de custos para orientação ao Poder Executivo municipal na fixação das tarifas, e aplicação das tarifas determinadas;

VIII - elaborar estudos, planos, programas e projetos para o sistema de transporte coletivo, bem como participar da elaboração de outros que envolvam esse sistema;

IX - planejar, organizar e operar as atividades de venda antecipada de passagens, através de bilhetes, passes e assemelhados existentes ou outros que venham a ser implantados, incluindo o desenvolvimento, implantação e controle dos sistemas de cadastro necessários para o seu funcionamento;

X - gerenciar o sistema de arrecadação e remuneração;

XI - elaborar, desenvolver e promover o aperfeiçoamento técnico e gerencial dos agentes envolvidos direta ou indiretamente na provisão dos serviços de transporte coletivo, incluindo programas de treinamento, campanhas educativas e de esclarecimento e outros;

XII - praticar todos os atos necessários ao cumprimento de sua finalidade, observadas as disposições desta Lei Complementar, dos regulamentos e das demais normas aplicáveis;

XIII - exercer todas as demais atribuições previstas nesta Lei Complementar, na legislação e nos regulamentos específicos relacionados com a provisão dos serviços de transporte coletivo.

§ 1º No caso de delegação à Emdec para a realização das tarefas previstas nesta Lei Complementar, a Setransp poderá celebrar contratos, convênios ou outros instrumentos jurídicos válidos, respeitando-se, em quaisquer casos, os direitos contratualmente estabelecidos.

§ 2º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Trânsito e de Transporte, tendo suas atribuições definidas em lei.

Art. 35. Constituem receitas próprias da Emdec decorrentes do exercício das funções que lhe forem delegadas relativas à gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo:

I - a receita proveniente da exploração publicitária em equipamentos e infraestrutura relacionados ao sistema de transporte coletivo;

II - a remuneração pelos serviços que prestar ao Poder Executivo municipal;

III - a remuneração pela contratação e gerenciamento do sistema de bilhetagem eletrônica;

IV - os valores decorrentes da cobrança de preços públicos e taxas referentes aos serviços associados à gestão do sistema de transporte coletivo;

V - os valores de repasse de recursos estabelecidos através de convênios, contratos, consórcios ou outros instrumentos jurídicos válidos;

VI - outras que lhe forem destinadas.

Art. 36. A fiscalização do cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas nesta Lei Complementar ou na regulamentação complementar será exercida por fiscais devidamente credenciados, integrantes do quadro de pessoal da Setransp e da Emdec.

Parágrafo único. No exercício de sua atividade, fica a fiscalização autorizada a entrar e permanecer, a qualquer hora de funcionamento e pelo tempo necessário, em quaisquer das dependências ou bens vinculados ao serviço, a examinar toda e qualquer documentação e a ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade e recursos operacionais, técnicos, econômicos e financeiros das empresas contratadas.

CAPÍTULO VI

DA QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 37. A Setransp implantará mecanismos de avaliação periódica dos operadores visando manter uma classificação permanente destes quanto ao seu desempenho, considerando, entre outros, pelo menos:

I - a qualidade do serviço prestado, medida através da quantidade de penalidades aplicadas aos operadores;

II - a regularidade da operação, medida através do índice de cumprimento das viagens programadas;

III - o estado geral da frota, medido a partir do resultado da inspeção veicular;

IV - a eficiência administrativa, medida a partir do regular cumprimento das obrigações contratuais;

V - a qualidade do atendimento, considerando o comportamento dos operadores e seus prepostos no tratamento dispensado aos usuários;

VI - a satisfação dos usuários, medida através de pesquisa de opiniões.

§ 1º Os critérios a serem observados na avaliação de desempenho serão estabelecidos

por atos normativos compatíveis a cada modalidade de serviço, observadas as disposições e bases legais, contratuais e normativas aplicáveis.

§ 2º A avaliação do desempenho dos operadores poderá ser utilizada para implantação de mecanismos de estímulo à produtividade incorporados à política de remuneração dos serviços e para prorrogação de contratos.

CAPÍTULO VII DAS PENALIDADES

Art. 38. Pelo não cumprimento das disposições desta Lei Complementar, bem como de seus regulamentos e outras normas que venham a ser editadas, no que se refere à execução dos serviços e obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas aos operadores dos serviços as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - intervenção na execução dos serviços;
- IV - extinção.

§ 1º As infrações punidas com a penalidade de advertência referem-se a falhas primárias que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários.

§ 2º As infrações punidas com a penalidade de multa, de acordo com a sua gravidade, classificam-se em:

I - multa por infração de natureza leve, no valor de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Campinas - UFICs, por desobediência a determinações da Setransp ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários;

II - multa por infração de natureza média, no valor de 100 (cem) UFICs, por desobediência a determinações da Setransp que possam colocar em risco a segurança dos usuários ou por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação dos serviços;

III - multa por infração de natureza grave, no valor de 200 (duzentas) UFICs, por condutas que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, semelhantes e usuários com direito a gratuidade, ou por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização expressa;

IV - multa por infração de natureza gravíssima, no valor de 800 (oitocentas) UFICs, por suspensão da prestação dos serviços, ainda que de forma parcial, ou por recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, sem autorização expressa;

V - multa por prestação de serviço de transporte coletivo de forma clandestina, no valor de 2.500 (duas mil e quinhentas) UFICs.

§ 3º A penalidade de extinção poderá ser aplicada nos casos previstos no inciso IV do presente artigo, mediante a instauração de processo administrativo.

§ 4º Além da penalidade de multa, os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas, que poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente:

- I - retenção do veículo;
- II - remoção do veículo;
- III - afastamento do veículo;
- IV - suspensão da permissão;
- V - afastamento do pessoal da operação;
- VI - atribuição de pontuação.

§ 5º Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, os contratos deverão, em conformidade com a legislação aplicável, estabelecer outras sanções.

§ 6º As sanções previstas neste capítulo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 39. O Poder Executivo municipal, na regulamentação desta Lei Complementar, estabelecerá:

- I - a definição e enquadramento das infrações nas penalidades previstas nesta Lei Complementar, de acordo com a sua natureza;
- II - as hipóteses e prazo para acúmulo de pontos em prontuários;
- III - os critérios e prazos para interposição de defesa e recurso para as notificações expedidas.

Art. 40. A prestação de serviço de transporte coletivo de forma clandestina implicará a aplicação das seguintes penalidades, cumulativamente:

- I - apreensão e remoção do veículo para local apropriado;
- II - aplicação de multa no valor de 2.500 (duas mil e quinhentas) UFICs.

Parágrafo único. O infrator estará sujeito ao pagamento dos preços públicos referentes à remoção e estada do veículo, bem como às multas com prazos vencidos, ficando desde já a Emdec autorizada a reter o veículo até o pagamento dos valores em questão.

Art. 41. Para a análise dos recursos será constituída Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades - CIP, composta por agentes públicos e representantes dos operadores e usuários.

§ 1º Os membros da CIP serão nomeados por resolução do Secretário de Transportes.

§ 2º A Setransp estabelecerá o regimento interno da CIP por regulamentação específica.

§ 3º Julgado procedente o recurso, a infração será cancelada e eventuais valores recolhidos a título de pagamento de multa serão devolvidos aos operadores.

CAPÍTULO VIII

DA INTERVENÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 42. Não será admitida a ameaça de interrupção nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação dos serviços de transporte coletivo, os quais devem estar permanentemente à disposição do usuário.

§ 1º O Poder Executivo poderá intervir na execução dos serviços de transporte coletivo, no todo ou em parte, para assegurar sua continuidade ou para sanar deficiência grave na sua prestação, assumindo o controle dos meios materiais e humanos utilizados pelo operador vinculados ao serviço, nos termos desta Lei Complementar ou através de outros meios, a seu exclusivo critério.

§ 2º A intervenção deverá ser autorizada por decreto do Poder Executivo, designando o interventor, o prazo da intervenção e os seus objetivos e limites.

Art. 43. O interventor designado deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidade, assegurado o direito de ampla defesa à contratada sob intervenção.

§ 1º O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias corridos, sob pena de ser inválida a intervenção.

§ 2º A intervenção realizada sem a observância dos procedimentos legais e regulamentares será declarada nula, resultando na imediata devolução dos serviços à operadora, sem prejuízo de seu direito à indenização.

Art. 44. Ao assumir o serviço, o Poder Público, ou interventor por ele designado, responderá apenas pelas despesas necessárias à respectiva prestação, cabendo-lhe integralmente a receita da operação.

§ 1º A assunção ficará limitada ao serviço e ao controle dos meios a ele vinculados, sem qualquer responsabilidade do Poder Público com encargos, ônus, compromissos e obrigações em geral do operador para com seus sócios, acionistas, empregados, for-

necedores e terceiros em geral, se for o caso.

§ 2º A assunção do serviço não inibe a aplicação ao operador das penalidades cabíveis ou a ruptura do vínculo existente.

Art. 45. Cessada a intervenção, não sendo extinto o vínculo jurídico existente, a administração do serviço será devolvida, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão.

CAPÍTULO IX

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 46. Extingue-se o contrato por:

- I - advento do termo contratual;
- II - encampação;
- III - caducidade;
- IV - rescisão;
- V - anulação;
- VI - falência, insolvência ou extinção da contratada e incapacidade do titular em caso de empresa individual.

§ 1º Extinto o contrato, retornam ao Poder Público todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao contratado, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º Extinto o contrato, haverá a imediata assunção do serviço pelo Poder Público, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§ 3º A assunção dos serviços autoriza a ocupação das instalações, se for o caso, e a utilização pelo Poder Público de todos os bens reversíveis.

Art. 47. Na hipótese de extinção do contrato por advento do termo contratual, a reversão dos bens será feita com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados aos bens ainda não amortizados ou depreciados, descontados os valores devidos, a título de impostos, multas e outros encargos relacionados com a operação.

Art. 48. A encampação consiste na retomada dos serviços durante o prazo contratual e somente poderá ocorrer por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do art. 47 desta Lei Complementar.

Art. 49. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do Poder Público contratante, a declaração de caducidade da contratação ou a aplicação das sanções contratuais.

§ 1º A caducidade poderá ser declarada pelo Poder Público contratante quando:

- I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas técnicas de serviço;
- II - a contratada descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes ao contrato;
- III - a contratada paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- IV - a contratada perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;
- V - a contratada não cumprir as penalidades impostas por infrações nos prazos estabelecidos;
- VI - a contratada não atender a intimação do Poder Público no sentido de regularizar a prestação de serviço;
- VII - a contratada for condenada em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§ 2º A declaração de caducidade deverá ser precedida de verificação de inadimplência da contratada em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à contratada os descumprimentos contratuais, referidos no § 1º deste artigo, concedendo-lhe prazo para corrigir as falhas apontadas.

§ 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Público, independentemente de indenização prévia, que será calculada ao longo do processo, descontado o valor das multas e dos danos causados pela contratada.

§ 5º Declarada a caducidade, não resultará para o Poder Público contratante qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da contratada.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Aplicam-se aos contratos e ajustes firmados antes da entrada em vigor desta Lei Complementar as regras previstas na legislação revogada, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

Art. 51. Os regulamentos vigentes para os serviços de transporte coletivo municipal continuarão a produzir efeitos até a edição da nova regulamentação.

Art. 52. As despesas com a execução de valores de subsídios correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 53. Ficam revogadas:

- I - a Lei nº 11.263, de 5 de junho de 2002;
- II - a Lei nº 12.329, de 27 de julho de 2005;
- III - a Lei nº 13.318, de 29 de maio de 2008;
- IV - a Lei nº 14.047, de 18 de abril de 2011.

Art. 54. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº2022/10/3.249

LEI COMPLEMENTAR Nº 379, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo municipal a outorgar, mediante licitação, a concessão para a operação do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a outorgar concessão para a operação do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Campinas.

§ 1º A outorga da concessão poderá ser onerosa ou não, a depender das condições de sua viabilidade econômico-financeira e da preservação do interesse público.

§ 2º Os serviços serão executados sob regime de concessão e responsabilidade integral da Concessionária, que terá a obrigação de dispor de veículos, mão de obra, sistemas, garagens, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos, em volumes e quantidades compatíveis para a plena execução do objeto do contrato de concessão ao longo do período de sua vigência, de acordo com o previsto no edital e no contrato de concessão.

§ 3º A Concessionária terá a obrigação de executar e manter serviço adequado aos

usuários, zelando por sua qualidade, sendo considerado como serviço adequado aquele que atenda ao disposto no edital de licitação, no contrato de concessão e nas Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nº 13.460, de 26 de junho de 2017, nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e nº 13.146, de 6 de julho de 2015, bem como nos decretos e regulamentos municipais específicos.

§ 4º A Concessionária deverá executar as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito do contrato de concessão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável.

§ 5º O Poder Concedente continuará a ser o único titular responsável pelos serviços relacionados no art. 1º desta Lei Complementar, sendo que a outorga da concessão não implicará, em nenhuma hipótese, a transferência da atividade administrativa de polícia ou da atribuição de fiscalização no cumprimento da legislação.

§ 6º A Concessionária deverá executar as atribuições sob sua responsabilidade em estrita observância à regulamentação da política tarifária definida, bem como em observância aos termos de seu contrato de concessão.

Art. 2º A Concessionária será remunerada através de fórmula paramétrica estabelecida em contrato que contemple a tarifa de remuneração nos termos previstos na Lei Federal nº 12.587, de 2012.

§ 1º O processo licitatório definirá o valor da tarifa de remuneração.

§ 2º Eventuais receitas acessórias e financeiras decorrentes da concessão deverão ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Transportes e serão consideradas para efeito de modicidade tarifária, conforme estabelecido no contrato de concessão.

Art. 3º A Concessionária deverá constituir Sociedade de Propósito Específico, com sede em Campinas, e a gestão das receitas e despesas deverá observar plano de contas contábeis previamente aprovado pelo Poder Concedente.

Art. 4º A concessão será precedida de licitação nos termos da legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 5º O prazo inicial da concessão não poderá ser superior a quinze anos, com possibilidade de uma única prorrogação por mais cinco anos, ao exclusivo critério do Poder Concedente, desde que devidamente justificada por razões de interesse público. Parágrafo único. O prazo inicial será contado a partir da emissão do Termo de Início da Operação pelo Poder Concedente.

Art. 6º O Poder Concedente deverá manter fiscalização e controle sobre a concessão, estabelecendo as condições e meios para prestação, pela Concessionária, de informações e fornecimento de dados relativos à operação, administração e contabilidade, de forma a assegurar a aferição dos custos e das demais obrigações previstas.

Parágrafo único. O Poder Concedente fará a gestão da concessão, o controle da prestação dos serviços e a fiscalização diretamente, através da Secretaria Municipal de Transportes, ou indiretamente, por meio da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Emdec.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/3.248

LEI Nº 16.321, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, criado pela Lei nº 12.357, de 10 de setembro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e orientador, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, criado pela Lei nº 12.357, de 10 de setembro de 2005, tem suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer:

- I - regulamentar, acompanhar e orientar a política municipal de esportes e lazer;
- II - auxiliar na fiscalização da execução dos projetos aprovados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, emitindo relatório da visita aos técnicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- III - receber e debater as sugestões da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fórum Permanente de Esportes de Campinas;
- IV - contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer, fiscalizando e orientando a sua execução;
- V - assistir e apoiar todas as manifestações esportivas e de lazer, assegurando-lhes inteira liberdade;
- VI - fomentar a criação de entidades locais de esportes;
- VII - propor medidas que possibilitem a livre circulação de bens e serviços esportivos e de lazer;
- VIII - propor e incentivar projetos esportivos e de lazer;
- IX - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade esportiva e de lazer do município e o desenvolvimento equilibrado dos programas esportivos e de lazer existentes;
- X - instituir e regulamentar a outorga de títulos honoríficos;
- XI - manter intercâmbio com países, Estados da Federação e outros Municípios;
- XII - incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais dos esportes e de lazer;
- XIII - elaborar seu regimento interno;
- XIV - outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto por 18 (dezoito) integrantes, da seguinte forma:

- I - 9 (nove) representantes da Administração municipal, sendo:
 - a) o secretário municipal de Esportes e Lazer;
 - b) o diretor de Esportes e Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
 - c) 4 (quatro) servidores municipais efetivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, ocupantes do cargo de Instrutor de Práticas Desportivas;
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos;
 - e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
 - f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante do Conselho Regional de Educação Física - Cref da 4ª Região;
- III - 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- IV - 1 (um) representante da Associação dos Presidentes de Entidades Sociais e Esportivas de Campinas - Apesec;
- V - 1 (um) representante das universidades/faculdades de Educação Física públicas

do município;

VI - 1 (um) representante das universidades/faculdades de Educação Física particulares do município;

VII - 3 (três) representantes da sociedade esportiva de Campinas, indicados pelo Fórum Permanente de Esportes e Lazer de Campinas;

VIII - 1 (um) representante do Serviço Social do Comércio - Sesc de Campinas.

Parágrafo único. A representação dar-se-á através da nomeação de 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente.

Art. 4º O secretário municipal de Esportes e Lazer e o diretor de Esportes e Lazer comporão o Conselho Municipal de Esportes e Lazer durante a vigência de seus cargos e os demais membros do Conselho exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga no Conselho, será nomeado novo conselheiro, que completará o mandato do antecessor.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido pelo secretário municipal de Esportes e Lazer e os cargos eletivos serão preenchidos entre os conselheiros efetivos, através de escrutínio secreto, pela maioria absoluta do colegiado.

Art. 6º A função exercida no Conselho Municipal de Esportes e Lazer é considerada serviço relevante e ao servidor público que a exercer serão concedidos todos os meios para seu desempenho.

Art. 7º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá sede na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e realizará reuniões no período e na forma fixados no respectivo regimento interno.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer manifestar-se-á através de normatização, orientação e decisões, e seus atos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer oferecerá suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer para o fiel desempenho de suas atribuições.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 12.357, de 2005.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 2022/10/3.034

DECRETO Nº 22.520, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao Orçamento Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO na seguinte classificação:

614000	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	
61401	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO	
18.541.3026.1240	MANEJO E PROTEÇÃO - CONSERVAÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA	
449052	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
01.100.000	TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

614000	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA	
61401	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO	
18.541.3026.1240	MANEJO E PROTEÇÃO - CONSERVAÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	R\$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira / FJPO

Decreto elaborado na Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, com os elementos constantes do Processo nº **FJPO.2022.0000378-45** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.521, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	
12.306.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.280.021	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHE - QESE	R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos Recursos do Salário Educação - Creche - QESE.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2022.00060913-53/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.522, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,
NO VALOR DE R\$ 6.063.000,00 (Seis milhões e sessenta e três mil reais)
 O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 6.063.000,00 (Seis milhões e sessenta e três mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.600.000,00
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 400.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 800.000,00
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 2.063.000,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 1.200.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 6.063.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 800.000,00
12.365.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 1.300.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 963.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.212.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R\$ 500.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 500.000,00
12.365.1003.4031	MODERNIZAÇÃO E INOV EM TEC. DE INFORMAÇÃO E COMUN.	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.213.000	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	R\$ 1.000.000,00
12.366.1003.4031	MODERNIZAÇÃO E INOV EM TEC. DE INFORMAÇÃO E COMUN.	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 6.063.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de novembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº. PMC.2022.00070206-20/SME** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO ACESSO À
INFORMAÇÃO

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2022, com início às dez horas, na sala de reuniões do 10º andar do Paço Municipal, foi realizada a terceira reunião extraordinária da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação (CAMAI). Estiveram presentes Cláudio Quércia Soares e Melissa Pelatti, representando o Departamento de Modernização da Gestão, Antônio Carlos Galdino e Karen dos Reis representando o Departamento de Gestão de Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão, José Luis Pereira e Alesson Felício Brenelli representando a Ouvidoria Geral do Município.

O Sr Presidente Cláudio Quércia Soares abriu a reunião agradecendo a presença de todos e deu início a discussão dos assuntos em pauta.

Quanto ao item 1 (hum) que versa sobre a apresentação de uma minuta de resolução que irá subsidiar a análise dos pedidos de LAI e CIT até que saia um único Decreto, foi encaminhada uma minuta elaborada pelo Sr. Aldrin Pontes a qual não foi aprovada pelos membros presentes.

Foi definido pela Comissão que será feito uma readequação ao Regimento Interno (Resolução 01/2022) que permitirá a convocação de outros participantes, que não fazem parte da comissão, para participarem de futuras reuniões.

A minuta será encaminhada por e-mail e apresentada para votação na próxima reunião ordinária do dia 08 de novembro.

Quanto a elaboração da minuta de resolução 02/2022 que irá tratar da unificação dos procedimentos de LAI e CIT ficou definido que iremos aguardar a manifestação dos Srs. Aldrin Pontes e Hemerson Gabriel para definirem uma data de apresentação à Comissão.

Alesson sugeriu ainda, a convocação do Dr. André Fabiano - Procurador Municipal para às futuras reuniões, uma vez que irá nos auxiliar na elaboração do Decreto.

Quanto ao item 2 (dois) da pauta, que trata do Termo de Confidencialidade, o Sr Presidente informou aos presentes que na última sexta-feira, 21/10/2022, havia recebido o retorno do processo enviado ao Dr. André Guimarães com a análise na minuta do Termo.

Foi feita uma breve leitura e verificou-se a necessidade de incluir no item 1 do Termo, quando trata de "acesso à íntegra" as possibilidades de ser parcial teor (com descrição das páginas) e no caso de processo SEI a colocação dos documentos disponibilizados. Ficou definido ainda, que o assunto será pauta da próxima reunião quando será votado sua aprovação.

Quanto ao item 3 (três) que versa sobre o trabalho que está sendo realizado pela Se-

cretaria Municipal de Gestão e Controle quanto aos pedidos de LAI's em atraso. Ficou definido que o assunto será apresentado na próxima reunião uma vez que as providências adotadas até o momento estão surtindo efeito.

Concluídos os trabalhos nesta data, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e deu por encerrada a Reunião.

Eu, Melissa Pelatti, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que lida e considerada conforme será assinada e publicada no Diário Oficial do Município.

Campinas, 24 de outubro de 2022

CLÁUDIO QUÉRCIA SOARES

Presidente da Comissão

MELISSA PELATTI

Secretária Executiva da Comissão

KAREN DOS REIS GONÇALVES DE MATTOS

Membro da Comissão - Departamento de Gestão de Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão

ANTONIO CARLOS GALDINO

Membro da Comissão - Departamento de Gestão de Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão

RAFAEL FERREIRA PEDREIRA

Membro da Comissão - Departamento de Informatização

ALESSON FELÍCIO BRENELLI

Membro da Comissão - Ouvidoria Geral do Município

JOSÉ LUÍS PEREIRA

Membro da Comissão - Ouvidoria Geral do Município

DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Comissão de Avaliação e Monitoramento do acesso à informação

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro de 2022, com início às quatorze horas, na sala de reuniões do 10º andar do Paço Municipal, foi realizada a sétima reunião ordinária da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação (CAMAI).

Estiveram presentes Cláudio Quércia Soares e Melissa Pelatti representando o Departamento de Modernização da Gestão, Antônio Carlos Galdino representando o Departamento de Gestão de Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão, Rafael Ferreira Pedreira representando o Departamento de Informatização, Alesson Felício Brenelli e José Luis Pereira representando a Ouvidoria Geral do Município e como convidados da Comissão os Srs. Aldrin Bentes Pontes e Hemerson Gabriel Silva.

O Sr Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos e iniciou as discussões quanto a pauta encaminhada aos membros da Comissão.

Quanto ao item 1 (hum) que versa sobre a alteração do Regimento Interno da Comissão, foi aprovado por unanimidade de todos os presentes a Resolução nº 02, de 08 de novembro de 2022.

O próximo passo a ser dado será a assinatura de todos, via SEI, e o envio para publicação no Diário Oficial do Município.

Quanto ao item 2 (dois) que versa sobre o Termo de Responsabilidade, o mesmo também foi aprovado por todos os presentes e passará a fazer parte dos procedimentos para emissão de certidões de Inteiro e Parcial Teor.

Quanto ao item 3 (três) que versa sobre os procedimentos que veem sendo adotados para as LAI's em atraso o Sr Presidente informou que já encaminhou documento ao Sr André Von Zuben - Secretário Municipal de Gestão e Controle com um panorama geral o qual será encaminhado a todas as Secretarias e Autarquias.

Ficou definido que posteriormente será encaminhado outros expedientes específicos as Secretarias e Autarquias que possuem LAI's em atraso.

Foi informado ainda, o encaminhamento do protocolo SEI 2022.00027464-87 que versa sobre a atualização dos representantes das Secretarias e Autarquias que ficarão responsáveis pela transparência ativa e passiva.

Quanto ao item 4 (quatro) que versa sobre o e-mail recebido em 19 de setembro de 2022 da SGM Sociedade de Advogados onde relatam "possíveis" dificuldades para ter acesso às informações de interesse público a Comissão tomou conhecimento da manifestação e analisou que a parte Manifestante está fundamentando equivocadamente seus pedidos no Decreto Municipal nº 17.630/2012, eis que desde junho vigora o Decreto Municipal nº 22.170 que revogou o Decreto anterior sobre os pedidos de acesso à informação.

Ainda assim, analisou o caso e verificou que o pedido de LAI mencionado nº 579/2022 foi devidamente tramitado no Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC) e que foi respondido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (Pedido Inicial e Recurso em 1ª instância) bem como teve o Recurso em 2ª instância julgado IMPROCEDENTE pela Comissão Mista de Recursos em 2ª instância da Lei de Acesso à Informação.

Concluídos os trabalhos nesta data, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e deu por encerrada a Reunião.

Eu, Melissa Pelatti, Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que lida e considerada conforme será assinada e publicada no Diário Oficial do Município.

Campinas, 08 de novembro de 2022

CLÁUDIO QUÉRCIA SOARES

Presidente da Comissão

MELISSA PELATTI

Secretária Executiva da Comissão

ALDRIN BENTES PONTES

Secretaria de Gestão e Controle

HEMERSON GABRIEL SILVA

Secretaria de Gestão e Controle

ANTONIO CARLOS GALDINO

Membro da Comissão - Departamento de Gestão de Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão

ALESSON FELÍCIO BRENELLI

Membro da Comissão - Ouvidoria Geral do Município

JOSÉ LUÍS PEREIRA

Membro da Comissão - Ouvidoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 404/2022-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2022.00072749-91

-Interessado:Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública-

Objeto: Registro de Preços de coturnos, botas e camisas polo para Guarda Municipal

-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03: das 08h do dia 20/12/22 às 14h do dia

20/11/22 -Abertura das Propostas dos itens de 01 a 03: a partir das 14h do dia 20/11/22

-Início da Disputa de Preços: a partir das 14h30min do dia 20/12/22 **-Disponibilidade do**

Edital: a partir de 02/12/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e-com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 29 de novembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO*(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

Pregão nº 403/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00063087-86 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Registro de Preços de fórmulas infantis -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 09:** das 08h do dia 21/12/22 às 12h do dia 21/12/22 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 09:** a partir das 12h do dia 21/12/22 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 13h do dia 21/12/22 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 02/12/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 29 de novembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 405/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00046340-82 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Aquisição de uniformes -**Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 20/12/22 às 13h30min do dia 20/12/22 -**Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 13h30min do dia 20/12/22 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h do dia 20/12/22 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/12/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 29 de novembro de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2022.00041880-15**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 333/2022 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de insumos para procedimentos respiratórios e procedimentos com gases medicinais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6927083, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6927124, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **08**, por não acudirem interessados, e **FRACASSADOS** os itens **05,06,09,11,14 e 15**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 333/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **PLASTIC WAY PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.**, itens **01**(R\$ 13,99), **02**(R\$ 13,99), **03**(R\$ 13,99) e **04**(R\$ 13,99); e

- **SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **07**(R\$ 21,00), **10**(R\$ 14,00), **12**(R\$ 12,00) e **13**(R\$ 20,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2022.00013181-21**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos**Assunto:** Pregão nº 374/2022 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de frutas e ovos, com entrega ponto a ponto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6947596, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6947606, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 374/2022, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Pregão, para ciência e demais providências.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2022.00056601-17**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 338/2022 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene pessoal e enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6949595, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6949663, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **06**, por não acudirem interessados, e **FRACASSADOS** os itens **03,04 e 07**, por não haver propostas em

condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 338/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A**, item **05**(R\$ 50,00); e

- **FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.**, itens **01**(R\$ 2,20) e **02**(R\$ 1,20).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO DE RECURSO**Processo Administrativo:** PMC.2022.00043996-52**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 342/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde - documento SEI nº 6928253 e do parecer jurídico - documento SEI nº 6939702, que acato na íntegra, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, e no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, a fim de que seja desclassificada a proposta da empresa **PORTAL LTDA.**, para o item **18**.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ANA CAROLINA NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro(a)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2022.00029525-32**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 356/2022 - Eletrônico**Objeto:** Prestação de serviço de exames laboratoriais de análises clínicas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6937131, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6937147, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **HOMOLOGO** o Pregão nº 356/2022, referente ao objeto em epígrafe, para os lotes **01**(R\$ 72.150,10) e **02**(R\$ 26.720,22), perfazendo o valor total estimado de R\$ 98.870,32 (noventa e oito mil, oitocentos e setenta e trinta e dois centavos), para 12 (doze) meses, ofertado pela empresa adjudicatária **CAEC CENTRO DE ANÁLISES ESPECIALIZADAS DE CAMPINAS LTDA. - EPP**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*HOMOLOGAÇÃO***Processo Administrativo:** PMC.2022.00004983-11**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde**Assunto:** Pregão nº 355/2022 - Eletrônico**Objeto:** Aquisição de mobiliário administrativo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6952483, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6952504, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **01,02 e 03** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 355/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados e valores totais, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA.-ME**, itens **04**(R\$ 1.300,00), no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); e

- **H.G.C. TAVEIRA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.**, item **05**(R\$ 1.132,50), no valor total de R\$ 2.265,00 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, observando o Decreto Municipal nº 22.474/22;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00032607-91

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: RDC nº 15/2022 - Eletrônico

Objeto: Execução de obras de recuperação das juntas de dilatação do Viaduto Miguel Vicente Cury - Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Comissão Permanente de Licitações - documento SEI nº 6929862, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 6930405e do disposto no art. 28, inciso IV, da Lei Federal nº 12.462/11, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **ADJUDICAR** seu objeto à empresa **IMPERMEAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**, no valor global de R\$ 1.313.091,26 (um milhão, trezentos e treze mil e noventa e um reais e vinte e seis centavos), já aplicado o desconto linear de 1,00% sobre os preços unitários da Planilha Orçamentária do Município.

2. **HOMOLOGAR** o RDC nº 15/2022 - Eletrônico, referente ao objeto em epígrafe. Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, observando o Decreto Municipal nº 22.474/2022;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Infraestrutura, para as demais providências.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO - AMIL

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos em 29/11/2022.

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00097418-63

AMIL: 379/2022

Diante do valor a ser utilizado para aquisição de materiais de uso comum, para atender a esta SMASDH, de acordo com o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 33.335,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais) a FÊNIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA - ME - CNPJ. Nº. 37.487.565/0001-55.

Publique-se.

Campinas, 29 de novembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

PORTARIA SMASDH Nº 73, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sidney Tsutomu Nako, matrícula 137.650-0, como GESTOR da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência - Residência Inclusiva, de que trata o processo SEI nº PMC.2022.00073245-05, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos de Campinas, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RE-RATIFICAÇÃO EDITAL CMDM nº 1/2022

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL TRIÊNIO 2023/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER por intermédio da COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA ELEIÇÃO DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, no uso de suas atribuições publica o presente Edital de Re-Ratificação com o seguinte conteúdo

Artigo 1º Fica alterado o inciso I e II do Art. 11 do Edital CMDM nº 01/2022, passando a conter a seguinte redação:

Artigo 11. A Assembleia de Eleição obedecerá a seguinte dinâmica:

I - 08:30 às 10:00 horas: credenciamento das candidatas previamente habilitadas, devendo estarem munidas de comprovante de residência do Município de Campinas e documento de identificação com foto ou equivalente;

II - 10:00 horas: apresentação das candidatas habilitadas, início do credenciamento das eleitoras (munidas de comprovante de residência do Município de Campinas e documento de identificação com foto ou equivalente) e início da votação;

III - 15:00 horas: encerramento da votação; e

IV - 15:00 horas: apuração da votação e divulgação dos resultados.

Artigo 2º Ficam ratificadas as demais disposições constantes do presente Edital.

Campinas, 29 de novembro de 2022

COMISSÃO PREPARATÓRIA DA ELEIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 063/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as instruções e documentação constantes no Processo SEI PMC. PMC.2022.00046744-67;

Considerando a Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 28 de novembro de 2022, emitindo parecer favorável à aprovação;

RESOLVE

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** o repasse acerca do pagamento da segunda parcela do cofinanciamento estadual para o aprimoramento da gestão municipal do Cadastro Único que será realizado por meio de transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme Nota Técnica nº 02/2022, sendo o repasse para o município no valor de R\$ 177.670,22 (cento e setenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e vinte e dois centavos) a ser utilizada para despesas de Investimento.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 064/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 29 de novembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as deliberações da Resolução CMAS 062/2022 acerca da Renovação de Inscrição das entidades, serviços e programas junto ao CMAS Campinas, publicada em 06 de outubro de 2022 no Diário Oficial do Município de Campinas;

Considerando que algumas entidades não realizaram o devido peticionamento dentro do prazo estipulado na referida Resolução, a saber:

- Agência Adventista De Desenvolvimento E Recursos Assistenciais Central Brasileira - ADRA

- Amic - Amigos da Criança Centro Espírita Fé e Amor

- Aldeias Infantis SOS Brasil

- Associação Beneficente Semeando Esperança

- Associação De Ensino Social Profissionalizante

- Associação Evangélica Assistencial AEA

- Casa Da Criança Vovó Nestor

- Casa De Repouso Bom Pastor

- Grupo Comunitário Criança Feliz

- Lar Da Amizade Ilce Da Cunha Henry

- Os Sereiros

- Sociedade Das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração - Casa da

Criança Maria Luisa Hartzler

- Sociedade Pró-Menor Barão Geraldo

Considerando Reunião da Comissão de Inscrição e Normas realizada em 22 de novembro de 2022, que tratou sobre a matéria;

RESOLVE

ACATAR o parecer favorável da Comissão de Inscrição e Normas e **APROVAR** a reabertura do Sistema SEI para que as referidas entidades realizem o devido peticionamento; **REAFIRMAR** todas as disposições da Resolução CMAS 062/2022, tão somente retificando em seu Art 2º o "período compreendido entre os dias 24 de outubro a 07 de novembro de 2022", para "período compreendido entre os dias 30 (trinta) de novembro a 04 (quatro) de dezembro de 2022."

Campinas, 29 de novembro de 2022

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6934507, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a favor da empresa BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente ao item 4 da Ata de Registro de Preços nº 399/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI nº 6934477, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 8.049,90, sendo R\$ 1.999,90 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a favor da empresa EXON EVENTOS EIRELI referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 402/2022, R\$ 3.000,00 (três mil reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 400/2022 e R\$ 3.050,00 (três

mil cinquenta reais), a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 401/2022. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 28 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6942755, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.999,90 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a favor da empresa EXON EVENTOS EIRELI referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 402/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00086515-85

AMIL-FUNDOS: 378/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura.

Objeto: Contratação do artista Jessé do Carmo Bueno, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, para atuar como solista convidado na modalidade Tenor em Concerto Especial de Natal.

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de cachê artístico, através do Fundo de Assistência à Cultura, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A EMPRESA JESSÉ DO CARMO BUENO 05902283744, CNPJ 23.840.142/0001-62 e a DESPESA no valor total R\$ 3.413,00 (três mil, quatrocentos e treze reais).

Campinas, 29 de novembro de 2022

WANILTON MAHFUZ

Diretor da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6945959, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais), a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 401/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00092587-80

AMIL-FUNDOS: 381/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Fundo de Assistência à Cultura.

Objeto: Contratação da artista Michelle Silva Picaço, junto à Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas para atuar como musicista convidada na modalidade viola.

Diante do valor a ser utilizado para a contratação de prestação de serviços de cachê artístico, através do Fundo de Assistência à Cultura, de acordo com o Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA Mantra Produções Artísticas Ltda, CNPJ 41.518.918/0001-23 e a DESPESA no valor total R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Campinas, 29 de novembro de 2022

WANILTON CESAR MAHFUZ

Diretor da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6944110, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.016,00 (quatro mil dezesseis reais), a favor da empresa Barnabé Produções e Promoções de Eventos Eireli referente aos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004824-91

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 198/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6943689, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME referente ao item

5 da Ata de Registro de Preços nº 426/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6942755, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.999,90 (um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a favor da empresa EXON EVENTOS EIRELI referente ao item 9 da Ata de Registro de Preços nº 402/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC. 2022.00084382-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017

Objeto: A presente chamada pública destina-se a selecionar espetáculos de companhias e grupos profissionais das artes cênicas para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2023, a ser realizada de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".

A Comissão Administrativa da Chamada Pública nº 005/2022, com base no item 12 e subitem 12.2 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição, decide por:

1) HABILITAR os seguintes proponentes:

Proponente: CLAUDIA CRISTINA STEIN - inscrição nº 01

Projeto: SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO - UMA COMÉDIA NORDESTINA

Proponente: GABRIEL COIMBRA MONTAGNOLI - inscrição nº 02

Projeto: ESPETÁCULO TEATRAL - FEITIÇO DÁ NISSO

Proponente: MIGUEL DAMHA - inscrição nº 03

Projeto: DESTROCA

Proponente: ANDERSON ZOTESSO RODRIGUES - inscrição nº 05

Projeto: ANDÊMOS

Proponente: CÁSSIO APARECIDO BORGES PESSOA - inscrição nº 08

Projeto: A GOSTO

Proponente: CÁSSIO APARECIDO BORGES PESSOA - inscrição nº 10

Projeto: AÍ PENDURO MEU VESTIDO

Proponente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART - inscrição nº 11

Projeto: OS 3 PORQUINHOS

Proponente: BENEDITO SANTOS DA SILVA - inscrição nº 12

Projeto: PINÓQUIO

Proponente: GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA ANTONIO - inscrição nº 13

Projeto: CONSELHEIRO DO SERTÃO

Proponente: JOANA DE TOLEDO PIZA ME - inscrição nº 14

Projeto: MISTERIUS

Proponente: ALEXANDRE BUENO BIONDI - inscrição nº 15

Projeto: SEGREDOS SUSSURRADOS AO SILÊNCIO DA CHUVA - O MUSICAL

Proponente: ALEXANDRE BUENO BIONDI - inscrição nº 16

Projeto: GATO ANDORINHA - UM MUSICAL EM RETALHOS

Proponente: ALEXANDRE BUENO BIONDI - inscrição nº 17

Projeto: REFÚGIO

Proponente: ANA KÁTHIA CRUZ GUERRA - inscrição nº 18

Projeto: PAPO DE AMORA - ESPETÁCULO TEATRAL

Proponente: ALEXANDRE BUENO BIONDI - inscrição nº 19

Projeto: AMOR & SEXO

Proponente: IGOR FELIPE DA ROSA - inscrição nº 20

Projeto: COMÉDIA EM 5 ATOS

Proponente: ANTONIO CARLOS PIRES DO PRADO - inscrição nº 21

Projeto: FOREVER SALTIMBANCOS

Proponente: SHANE MORGAN BARABOSKIN STANDEN - inscrição nº 22

Projeto: ANTES SÓ DO QUE MAL CASADO

Proponente: ERICK SANTOS REIS - inscrição nº 23

Projeto: VESTÍGIOS

Proponente: LEONARDO LOPEZ STEINBERG - inscrição nº 24

Projeto: CAMINHOS

Proponente: NATALIA RIBEIRO FERNANDI PARMA - inscrição nº 25

Projeto: TACHINHA, O ILUSIONISTA!

Proponente: MAÍRA FONSECA DOS SANTOS LOPES NIARADI - inscrição nº 26

Projeto: O REI LEÃO

Proponente: ROSANE TRINDADE - inscrição nº 27

Projeto: SONHOS...

Proponente: FÂNTASO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - inscrição nº 28
Projeto: UTOPIA S. A.

Proponente: FOCO ARTE E CULTURA LTDA ME - inscrição nº 29
Projeto: O PONTO ALTO DA FESTA

Proponente: LUIZ HUMBERTO SIQUEIRA - inscrição nº 30
Projeto: PASSAGEIROS DO TEMPO

Proponente: ALEJANDRO ANIBAL MUNIZ MORTOLA - inscrição nº 31
Projeto: SHOW MÁGICOS SEM FRONTEIRAS

Proponente: MAÍRA FORTES PRATES - inscrição nº 32
Projeto: A MARGEM

Proponente: MERCURIO CULTURAL - inscrição nº 33
Projeto: EKLIPSO

Proponente: JOSE LUCIANO FERNANDES - inscrição nº 34
Projeto: COLAGENS DE UMA DITADURA NUNCA MAIS

Proponente: TIPO PRODUÇÕES DE ESPETÁCULO TEATRAIS E MUSICAIS LTDA EPP - inscrição nº 35
Projeto: RIO QUE PASSA LÁ

Proponente: MÁRIO ANTÔNIO DE LIMA NETO - inscrição nº 36
Projeto: UM DIA EU SONHEI

Proponente: ULISSES LUIZ ANGELO JUNIOR - inscrição nº 37
Projeto: CUSTELINHA CIRCO SHOW - ESPETÁCULO DE PALHAÇO

Proponente: JESSICA ALVES MAGALHÃES - inscrição nº 38
Projeto: VIRGULA LTDA

Proponente: ANDREA WANGER GENEROSO - inscrição nº 39
Projeto: STROMBOLI - AMORES A BEIRA DE UM VULCÃO

Proponente: BRUNO AGAMME GIORDANO - inscrição nº 40
Projeto: AS MEMÓRIAS DE VAN GOGH

Proponente: WALTER RHIS DE JESUS - inscrição nº 41
Projeto: CIRANDAS PARA VOAR...

Proponente: JOSE LUCIANO FERNANDES - inscrição nº 42
Projeto: MORTE E VIDA SEVERINA UM NOVO OLHAR

2) INABILITAR os seguintes proponentes:

Proponente: Flávia Vieira de Souza - inscrição nº 04
Projeto: O Circo mágico de Cecília

Por não sanear os itens abaixo:

7.4.9.8. - currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, o proponente enviou apenas um histórico da Companhia e não o currículo de cada um dos integrantes.

7.4.9.9. - projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, o proponente enviou documento sem preenchimento dos itens, conforme modelo contido no Anexo II.

Proponente: Atores Unidos Produções - inscrição nº 43
Projeto: Testes Ruins com Atores Ruins e O Natal dos Sentimentos

Por não sanear os itens abaixo:

7.4.2. - nome do projeto, o proponente enviou nome de duas peças na mesma proposta, porém cada inscrição deve conter apenas uma proposta.

7.4.9.2. - contrato Social e suas alterações, registrado na Junta Comercial; ou

7.4.9.3. - estatuto Social e suas alterações, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas;

7.4.9.4. - ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, quando o caso;

7.4.9.5. - comprovante de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, o proponente enviou cópia do Comprovante de Inscrição CPF e não enviou o comprovante de situação solicitado.

7.4.9.8. - currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, o proponente enviou apenas um histórico da Produtora e não o currículo de cada um dos integrantes.

7.4.9.9. - projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, o proponente enviou texto de duas peças, porém cada inscrição deve conter apenas uma proposta.

3) Fase de seleção:

Conforme item 10 E 11.2 do Edital as propostas habilitadas seguirão para "Fase de Seleção", os habilitados receberão comunicado via e-mail constante no formulário de inscrição.

Campinas, 29 de novembro de 2022

COMISSÃO ADMINISTRATIVA

CRISTIANO BAZAGA FERREIRA
Membro

MARCONI CARVALHO SOUSA JÚNIOR
Membro

RICARDO PEREIRA DA SILVA
Membro

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00059358-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6942792, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da empresa EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA referente ao item 5 da Ata de Registro de Preços nº 215/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6943595, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais), a favor da empresa POWER SOUND LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI referente ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 401/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6943653, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a favor da empresa BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 399/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6942847, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), a favor da empresa EXON EVENTOS EIRELI referente ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 402/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.0004824-91

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 198/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6944805, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 48.432,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e dois reais), sendo o valor de R\$ 21.100,00 (vinte e um mil e cem reais) favor da empresa MLC LOCAÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI referente aos itens 10 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 404/2022, o valor de R\$ 27.332,00 (vinte e sete mil trezentos e trinta e dois reais) a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME referente aos itens 01 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 426/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2022.00032634-63

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 210/2022

Objeto: Registro de preços de sanitários químicos compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6946392, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 883,00 (oitocentos e oitenta e três reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 466/2022. Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2021.00066541-70

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 220/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e ao documento SEI n.º 6946139, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.638,00 (um mil seiscentos e trinta e oito reais), a favor da empresa BARNABE PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS EIRELI referente aos itens 1, 3 e 7 da Ata de Registro de Preços nº 406/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior				33.912.326,11	
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios				6.872.045,21	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				398.114.769,07	
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)		
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	366.036.929,46	317.079.929,46	317.079.929,46	317.079.929,46	0,00
10.1- Educação Infantil	207.657.000,00	187.400.000,00	187.400.000,00	187.400.000,00	0,00
10.1.1- Creche	115.500.000,00	106.100.000,00	106.100.000,00	106.100.000,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	92.157.000,00	81.300.000,00	81.300.000,00	81.300.000,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	158.379.929,46	129.679.929,46	129.679.929,46	129.679.929,46	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	100.000.000,00	91.321.346,87	69.973.973,27	65.483.436,45	21.347.373,60
11.1- Educação Infantil	64.300.000,00	59.225.671,00	44.879.993,56	41.930.699,88	14.345.677,44
11.1.1- Creche	36.100.000,00	33.192.052,46	25.167.102,63	23.098.147,10	8.024.949,83
11.1.2- Pré-escola	28.200.000,00	26.033.618,54	19.712.890,93	18.832.552,78	6.320.727,61
11.2- Ensino Fundamental	35.700.000,00	32.095.675,87	25.093.979,71	23.552.736,57	7.001.696,16
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	466.036.929,46	408.401.276,33	387.053.902,73	382.563.365,91	21.347.373,60

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO DISPONIBILIDADE DE CAIXA (h) ⁷
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	282.700.000,00	282.700.000,00	236.400.000,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	374.021.346,87	352.673.973,27	387.053.902,73	21.347.373,60	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APOÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	250.131.278,42	282.700.000,00	282.700.000,00	79,11	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	35.733.039,78	4.656.424,48	4.656.424,48	1,30

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit do Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	39.989.161,58	33.912.326,11	33.912.326,11	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	39.989.161,58	33.912.326,11	33.912.326,11	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	618.428.820,66	452.357.444,31	368.678.547,97	341.070.803,40	83.678.896,34
24.1- Creche	336.045.030,34	240.993.332,90	208.008.063,50	200.359.198,88	32.985.269,40
24.2- Pré-escola	282.383.790,32	211.364.111,41	160.670.484,47	140.711.604,52	50.693.626,94
25- ENSINO FUNDAMENTAL	402.618.179,34	237.997.684,96	162.060.976,78	154.446.998,07	75.936.708,18
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.021.047.000,00	690.355.129,27	530.739.524,75	495.517.801,47	159.615.604,52
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d) ou e) + L26(d) ou e) + L25.(f))					883.413.498,02
28 (i) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					46.777.443,40
29 (j) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)					0,00
30 (k) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4, 7}					0,00
31 (l) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					21.107.609,37
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					815.528.445,25
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS				1.094.590.530,96	815.528.445,25
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB				RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (adj) = (z)-(ab)-(ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE				21.107.609,37	676.186,83
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos				20.640.006,02	676.186,83
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos				467.603,35	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)				0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			69.492.090,90	61.421.129,83	
35.1- Salário-Educação			40.500.000,00	43.691.614,40	
35.2- PDDE			0,00	4.022,19	
35.3- PNAE			28.862.087,46	17.582.080,57	
35.4 - PNATE			130.003,44	20.111,85	
35.5- Outras Transferências do FNDE			0,00	123.300,82	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO			54.327.803,45	47.971.433,98	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00	0,00	
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			123.819.894,35	109.392.563,81	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.916.666,67	27.366.644,10	24.815.862,99	24.530.330,63	2.550.781,11
41.1- Creche	17.813.333,33	14.783.323,16	13.718.163,69	13.501.088,33	1.065.159,47
41.2- Pré-escola	15.103.333,34	12.583.320,94	11.097.699,30	11.029.242,30	1.485.621,64
42- ENSINO FUNDAMENTAL	87.725.393,33	83.895.061,73	78.264.459,37	74.451.779,33	7.630.602,36
42-1- ENSINO MÉDIO	17.500.000,00	17.367.566,12	14.309.475,01	13.575.318,88	3.058.091,11
42-2- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-3- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	138.142.060,00	128.629.271,95	115.389.797,37	112.557.428,84	13.239.474,58

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	1.714.210.989,46	1.299.779.810,37	1.089.370.980,19	1.038.626.406,40	210.408.830,18
47.1- Despesas Correntes	1.586.883.989,40	1.225.461.737,24	1.058.811.269,60	1.028.231.765,81	166.850.467,64
47.1.1- Pessoal Ativo	583.251.778,46	448.151.684,71	443.295.667,43	433.791.164,99	4.856.077,29
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	175.600.000,00	172.365.966,08	141.185.321,00	126.848.920,83	31.180.665,08
47.1.4- Outras Despesas Correntes	828.032.211,00	604.944.066,45	474.130.281,17	447.591.679,99	130.813.785,28
47.2- Despesas de Capital	127.327.000,00	74.318.073,13	30.759.710,59	30.394.640,59	43.558.362,54
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	127.327.000,00	74.318.073,13	30.759.710,59	30.394.640,59	43.558.362,54

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2021		43.056.036,73	7.790.548,87
49. (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (orçamentário)		357.330.397,75	43.691.614,40
50. (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)		384.367.427,87	46.862.761,05
51. (+) Disponibilidade Financeira até o Bimestre		16.019.006,51	315.294.853,48
52. (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		0,00	0,00
53. (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários)		6.325.763,04	305.076,65
54. (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)		9.693.243,47	314.989.776,83

FONTE: Sistema: SIOPE. Unidade Responsável: FNDE/MEC. Data da Emissão: 29/11/2022 Hora da Emissão: 15:47:25

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) maior 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) menor 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser relacionadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RP/NP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

⁸ Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Os valores de conciliação bancária referem-se a retenções e despesas do Fundeb e Salário Educação não inseridas nas prestações de exercícios anteriores, causando distorção no saldo bancário. O SALDO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ENCONTRA-SE INCORRETO, VISTO QUE O SIOPE ESTÁ CONSIDERANDO A RECEITA DE REPASSES DO FUNDEB COMO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

© 2022 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Campinas, 29 de novembro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 109/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, **RESOLVE:**

Art.1º Exonerara pedido, a partir de 21/11/2022, a servidora Tercia Magalhães Barreira Viadana, matrícula 10597, ocupante do cargo de Professor de Educação Profissional e nomeada pela PORTARIA FUMEC Nº 09/2019, publicada em DOM de 22/01/2019, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/11/2022.

Campinas, 28 de novembro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO SEI Nº: FUMEC.2022.0000826-38

Assunto: Aditamento contratual de serviços técnicos especializados demanutenção e suporte na área de tecnologia da informação (TI), conforme condições e especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os serviços técnicos especializados compreendem o suporte, manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos de microinformática e rede das unidades da FUMEC em Campinas/SP, e assessoria especializada na área para planejamento e implantação de novas tecnologias na Fundação.

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº. 36/2022 celebrado com a empresa **MARKET FOUR SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF sob o nº.54.349.972/0001-15)**, tendo como objeto aumentar o seu quantitativo em 9,98595718% do valor originalmente contratado, representando um custo adicional

de R\$ 657.775,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) até o final de vigência do contrato (10/02/2025), fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 8.1 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 657.775,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais) sendo que o valor de R\$ 23.153,68 (vinte e três mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) deverá onerar o exercício de 2022 e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº. 60 401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000 e nº 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000.

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 28 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº.FUMEC.2019.00000042-12. Interessada:FUMEC. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 54/2019. Contratada: SELT - SERVIÇOS DE ESTRUTURAS E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI - EPP. Termo de Contrato nº.27/2019. Termo de Aditamento nº.33/2022. Objeto: Prorrogação contrato de prestação de serviços de locação de guaritas de fibra de vidro para as unidades da FUMEC/CEPROCAMP. Valor: R\$ 11.304,84. Assinatura: 25/11/2021. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir do dia 28 de novembro de 2022(28/11/2022a 27/11/2023).

Campinas, 28 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO SEI Nº: FUMEC.2021.00001503-07

Assunto: Aditamento contratual de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas unidades educacionais da FUMEC/CEPROCAMP, almoxarifado e regionais

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP
DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº. 24/2021 celebrado com a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, (CNPJ/MF sob o nº.10.956.877/0001-04)**, tendo como objeto aumentar o seu quantitativo em 14,2271656% do valor originalmente contratado, representando um custo adicional de R\$ 711.272,57 (setecentos e onze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) até o final de vigência do contrato (31/07/2024), fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 8.1 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 711.272,57 (setecentos e onze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) deverá onerar o exercício de 2022 e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000, nº 60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000 e nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000.

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 28 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLADO SEI Nº: FUMEC.2021.00001756-36

Assunto: Aditamento contratual de serviços de controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios com efetiva cobertura dos postos designados nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP
DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº. 02/2022 celebrado com a empresa **FRX SEGURANÇA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ/MF sob o nº.10.956.877/0001-04)**, tendo como objeto aumentar o seu quantitativo em 12,6110975% do valor originalmente contratado, representando um custo adicional de R\$ 542.126,67 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) até o final de vigência do contrato (14/08/2024), fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 8.1 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 542.126,67 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) deverá onerar o exercício de 2022 e o restante o exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.200.000 e nº 60404.12.366.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000.

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 28 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 110/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instaurada pela PORTARIA FUMEC Nº 74/2022, nos autos do protocolado nº FUMEC.2022.00001808-18, decide pelo arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 25 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 111/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instaurada pela PORTARIA FUMEC Nº 74/2022, nos autos do protocolado nº FUMEC. 2022.00002185-56, decide pelo arquivamento do referido protocolado, determinando a adoção das providências administrativas recomendadas pela Comissão.

Campinas, 28 de novembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMUNICADO

ASSUNTO - CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS E DE TEREM CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NO ANO DE 2022.

Em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da Administração Pública Direta e Indireta, e as prerrogativas previstas no Decreto Municipal nº 19.730 de 27 de Dezembro de 2017, aos arts. 1º e 5º, da Lei nº 14.919 de 17 de Novembro de 2014, **ATESTO E DEFIRO O CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS E DE TEREM CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NO ANO DE 2022**, bem como **ATESTO** que foram atendidos os Protocolos Federal, Estadual e Municipal, concernentes ao combate à pandemia do COVID-19, para as entidades sócio - esportivo - culturais exercendo as atividades de Clubes Esportes no Município de Campinas, Cadastradas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL com os devidos códigos cartográficos relacionados abaixo (informados no pedido de cadastro):

Nº	Nº PROTOCOLO	CLUBE CADASTRADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICOS
01	2022.000.95157-74	ARENA RAPHAEL DI SANTO ESPORTE CLUBE	3413.24.50.2328.01001
02	2022.000.920270-36	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (A.A.B.B)	3423.32.61.0478.01001
03	2022.000.95147-01	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PONTE PRETA (A.A.P.P)	3411.54.05.0001.01001 3423.32.95.0690.01001 3423.53.27.0001.01001
04	2022.000.92617-30	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINAS (ASPMCM)	3414.54.62.0433.01001
05	2022.000.93078-29	CAMBUÍ FUTEBOL CLUBE	34.21.41.99.0001.01001
07	2022.000.92876-15	CLUBE CONCÓRDIA	3423.41.45.0056.01001 3422.64.99.0001.01001 3422.62.90.0915.00000 3422.62.90.0975.00000 3422.62.90.1295.00000 3422.62.90.0885.00000 3422.62.90.0945.00000 3422.62.90.1005.00000
08	2022.000.94371-02	CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO	3421.44.82.0001.01001 4312.13.56.0031.01001 4312.13.56.0041.01001 4312.13.56.0066.01001 4312.13.56.0067.01001 4312.13.56.0079.01001
09	2022.000.94326-40	CLUBE FONTE SÃO PAULO	3412.64.50.0001.01001
10	2022.000.95098-80	CLUBE SEMANAL DE CULTURA ARTÍSTICA	4311.42.00.0001.01001 3422.62.90.4015.00000 3422.62.90.4061.00000 4311.41.90.0001.00000
11	2022.000.92869-96	ESPORTE CLUBE SANTA ODILA	3441.64.67.0236.01001
12	2022.000.95200-00	GRÊMIO RECREATIVO CAMPINAS	3414.52.55.0477.01001
13	2022.000.95504-60	GRUPO DA SAUDADE DE CAMPINAS	3441.23.16.0241.01001
14	2022.000.86294-91	GUARANI FUTEBOL CLUBE	3423.52.76.1721.01001 3423.61.10.0001.00000 3423.52.76.8001.00000
15	2022.000.87653-27	INSTITUTO CULTURAL NIPO BRASILEIRO DE CAMPINAS	3412.64.03.0208.01001 3412.64.03.0278.01001
16	2022.000.94789-84	SOCIEDADE HÍPICA DE CAMPINAS	3424.21.49.001.01001
17	2022.000.95173-94	TÊNIS CLUBE DE CAMPINAS	3412.44.90.0001.01001 4154.11.26.0001.00000 4154.12.10.0001.01001
18	2022.000.95394-44	UNIÃO DE VETERANOS DE CAMPINAS	3412.51.08.0714.01001
19	2022.000.92265-86	UNIÃO DE VIAJANTES E REPRESENTANTES COMERCIAIS	3412.51.08.0001.01001 3412.51.19.0208.00000
20	2022.000.95041-44	CASA D' ITALIA CULTURA ITALO-BRASILEIRO	3421.53.17.0309.01001

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARÍLIO DE CARVALHO MENDES

Respondendo pela Secretaria Municipal de esportes e Lazer

COMUNICADO

ASSUNTO - COMUNICADO NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE DE CAMPINAS NO ANO DE 2022.

Em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da Administração Pública Direta e Indireta, e as prerrogativas previstas no Decreto Municipal nº 19.730 de 27 de Dezembro de 2017, aos arts. 1º e 5º, da Lei nº 14.919 de 17 de Novembro de 2014, **ATESTO O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS E DE NÃO TEREM CONTRIBUÍDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS NO ANO DE 2022**, para as entidades sócio - esportivo - culturais exercendo as atividades de Clubes Esportes no Município de Campinas, Cadastradas junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL com os devidos códigos cartográficos relacionados abaixo:

CLUBE CADASTRADO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	OBSERVAÇÃO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA SUBTENENTES E SARGENTOS DE CAMPINAS (ABRSSC)	3412.51.08.0524.00000	NÃO APRESENTOU RELATÓRIO 1º SEMESTRE.
BANESCAMP ESPORTE CLUBE	3422.41.12.0001.01001	NÃO APRESENTOU RELATÓRIO 1º SEMESTRE.
BONFIM RECREATIVO E SOCIAL	3412.51.19.0001.01001	NÃO APRESENTOU RELATÓRIOS 1º E 2º SEMESTRE.
CLUBE DE CAMPO IRAPUÃ	4154.41.13.1252.00000	NÃO APRESENTOU RELATÓRIOS 1º E 2º SEMESTRE.

OBS: Embora devidamente cadastrados para 2022, os Clubes acima não apresentaram os Relatórios de Contrapartida, referente aos períodos acima descritos.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARÍLIO DE CARVALHO MENDES

Respondendo pela Secretaria Municipal de esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2022.00072770-78****Interessado: MARIA DE LOURDES FERNANDES**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU / Taxas de Lixo dos exercícios de 2014, 2019 a 2021, do imóvel nº 3441.63.55.0277.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2022.00076097-63**Interessado: Edson Benedito dos Santos**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU / Taxas de Lixo dos exercícios de 1992 a 1996 e de 2000 a 2021 lançados para o imóvel nº 3252.64.42.0194.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2022.00095749-41**Interessado: RENE FELICIANO FARINA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2021, do imóvel nº 3421.51.10.0041.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2022.00095753-27**Interessado: RENE FELICIANO FARINA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2010 a 2014 - reemissão 10/2015, 2017 a 2021, do imóvel nº 3423.12.60.0077.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2022.00095755-99**Interessado: RENE FELICIANO FARINA**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 a 2021, do imóvel nº 3423.12.60.0049.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 29 de novembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***PMC.2022.00099618-04****Requerente: Rui Silva Camilo**

Defiro presente pedido para conceder certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob o nº 2016/10/33015, nos termos do art. 4º do Decreto 21.799/2021. A cópia do processo administrativo solicitado será enviada para o endereço de e-mail do solicitante (informado no requerimento de certidão), nos moldes do § 2º, art 2º e inciso I do art. 8º do Decreto 21.799/2021.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2022.00096447-44****Interessado: MARIA DE LOURDES COSTA SILVA**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de

Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, INDEFIRO o pedido de aproveitamento do valor recolhido para o IPTU/Taxa de 2021, parcelado juntamente com os carnês de IPTU/Taxas 2018 a 2020 no Acordo nº 622074/2022, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3451.12.15.0159.01001, conforme artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007, pois não foi identificado recolhimento indevido para o referido lançamento, uma vez que o valor correspondente foi excluído proporcionalmente do Acordo nº 622074/2022, de acordo com os cálculos constantes no Protocolo SEI: PMC.2022.00029109-70.

Campinas, 29 de novembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo SEI: PMC.2022.00097399-66****Interessado: DANIEL PAES**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 158,7444 UFIC's - decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3452.64.08.0034.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 10/2022, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00098674-50**Interessado: CELIA APARECIDA CARREIRA ALBERTI**

Atendendo ao disposto nos arts. 3º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 50,4372 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 - emissão 01/2022 (cancelado por recálculo), do imóvel 3414.14.70.0234.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2022, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 29 de novembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2022***Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2022, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2022, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até **05/01/2023**, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescente o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (R\$)
3441.33.93.0607.01001	WALDEILSON ANTONIO DOS SANTOS	50.340,65
3214.53.39.0001.01001	IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA	19.420,62
3214.53.39.0250.01001	IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA	1.778,81
3441.24.83.0241.00000	WALDEILSON ANTONIO DOS SANTOS	56.391,16
3443.23.93.0001.00000	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	27.355,71
3421.44.56.0208.01001	LUCIANE DEMATTE BULK GIANOTTI	12.663,69
3432.63.99.0046.01001	FAUSTO EGBERTO COPPI	3.435,80
3241.33.37.0001.00024	EDSON LUIS KEMPER	2.272,57
3162.62.96.0260.01001	ADELINO MENDONÇA	22.771,46
3441.24.83.0191.00000	UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	3.012,78
3451.34.05.0001.01001	JORGE MOISES FILHO	275.421,83
3423.61.18.0042.01001	ESPOLIO DE ADHERBAL GUERNELLI DE OLIVEIRA MAIA	70.669,98
3162.62.96.0947.00000	NICOLAU VICTORIO BANZATTO	12.923,51
5124.62.03.0001.00000	RANAH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	35.095,49
3162.62.96.1597.00000	ESPOLIO DE ELEUTERIO DALEFFE	8.142,86
4312.64.68.0001.01001	FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	263.563,77
3162.62.96.0867.00000	DIRCEU OTERO	10.662,28
5124.61.91.0001.00000	RANAH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	42.211,10
3162.62.96.0907.01001	FRANCISCA DE OLIVEIRA	97.110,64
3414.23.03.0001.00000	COOP HAB INTERSINDICAL PRINCESA D OESTE	416,77

3144.51.00.0001.00000	JOSE SANTO CAUMO	64.062,69
3452.11.53.0004.01001	NATALINA PETRILLI MILORI	34.652,12
5124.63.67.0001.00000	TRANSPORTADORA PADRE DONIZETTI LTDA	107.547,18
4312.64.64.0001.01001	FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	227.440,74
4312.64.13.0001.01001	FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	405.866,57

Campinas, 28 de novembro de 2022

TADEU CHUNG IN LEE

AFTM - Matrícula 124.918-5 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 98288/2022

IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis nº 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001 e alterações, Lei nº 12.446 de 21 de dezembro de 2005, Lei nº 15.136 de 29 de dezembro de 2015, Lei nº 15.360, de 20 de dezembro de 2016 e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei nº 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, da Lei nº 6.361 de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até **05/01/2023**, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei nº 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR LANÇADO DE IPTU/TAXAS (RS)
3162.62.96.1597.00000	ESPOLIO DE ELEUTERIO DALEFFE	35.862,39
5124.61.91.0001.00000	RANAH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	132.728,01
4312.64.68.0001.01001	FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	1.282.114,36
3162.62.96.0947.00000	NICOLAU VICTORIA Banzatto	56.819,92
3451.34.05.0001.01001	JORGE MOISES FILHO	1.202.369,69
4312.64.64.0001.01001	FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	1.140.722,11
3452.11.53.0004.01001	NATALINA PETRILLI MILORI	202.277,36
3414.23.03.0001.00000	COOP HAB INTERSINDICAL PRINCESA D OESTE	2.018,51
5124.63.67.0001.00000	TRANSPORTADORA PADRE DONIZETTI LTDA	485.593,50
3162.62.96.0260.01001	ADELINO MENDONÇA	109.607,24
3162.62.96.0867.00000	DIRCEU OTERO	46.958,32
3144.51.00.0001.00000	JOSE SANTO CAUMO	76.477,43
4312.64.13.0001.01001	FERIAN AGRICOLA E COMERCIAL LTDA	1.986.255,05
3421.44.56.0208.01001	LUCIANE DEMATTE BULK GIANOTTI	37.861,03
3423.61.18.0041.01001	ESPOLIO DE JOSE CARLOS BOLLIGER NOGUEIRA	21.886,26
3241.33.37.0001.00024	EDSON LUIS KEMPER	20.556,09
3432.63.99.0046.01001	FAUSTO EGBERTO COPPI	17.389,89
3162.62.96.0907.01001	FRANCISCA DE OLIVEIRA	463.667,08
3441.24.83.0241.00000	WALDEILSON ANTONIO DOS SANTOS	180.857,04
3441.24.83.0191.00000	UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO	14.426,00
3361.32.83.0001.00000	HM 27 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	1.102.837,86
5124.62.03.0001.00000	RANAH ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	242.011,47
3423.61.18.0053.01001	ESPOLIO DE ADHERBAL GUERNELLI DE OLIVEIRA MAIA	16.655,58
3214.53.39.0250.01001	IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA	8.517,52
3441.33.93.0607.01001	WALDEILSON ANTONIO DOS SANTOS	206.914,95
3443.23.93.0001.00000	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	20.749,90
3214.53.39.0001.01001	IGREJA DO NAZARENO DISTRITO SUDESTE PAULISTA	92.995,75
3423.61.18.0042.01001	ESPOLIO DE ADHERBAL GUERNELLI DE OLIVEIRA MAIA	30.908,69

Campinas, 28 de novembro de 2022

TADEU CHUNG IN LEE

AFTM - Matrícula 124.918-5 - Respondendo pelo DRI/SMF - Portaria 98288/2022

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO SEI PMC 2017.00039265-36

INTERESSADO: LIT PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 25.260.518/0001-95

ASSUNTO: Lançamento de ITBI sobre imóvel incorporado ao patrimônio empresarial decorrente de integralização de capital social.

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de ITBI nº **002504/2022** abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente imposto ou impugná-lo, no prazo de 30 (trinta) dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:

Atendimento on-line:

? Atendimento telefônico: (19) 3755-6000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

? Atendimento via e-mail: sac@campinas.sp.gov.br;

? Atendimento chat on-line: www.campinas.sp.gov.br/chat-portaaberta, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

:: **Atendimento presencial** mediante agendamento de data e horário. Para obter informações sobre o agendamento, acesse www.campinas.sp.gov.br/porta-agendamento. Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:

IMPOSTO: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 7º, inciso I; 9º, 12 e 14, inciso II, alínea "g"

JUROS: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21, inciso I
MULTA Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18, inciso I
AIIM 002504/2022 (protocolado SEI PMC nº 2017.00039265-36)

Constituição do crédito tributário do ITBI relativo a integralização do percentual de 17,84667% do imóvel código cartográfico 3424.24.60.0001.01001 ao patrimônio da empresa **LLT PARTICIPAÇÕES S.A.** pelos sócios: **MAURICIO PERES JUNIOR e DENISE PINTO PERES**, conforme Ata da 2ª Assembleia Geral Extraordinária datada de 20/07/2017 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP em 27/09/2017, face o **não atendimento da condição resolutoria**, estabelecida na decisão da diretoria do DRI publicada no D.O.M. em 27/04/2018, através do protocolo SEI nº 2017.00039265-36, haja vista que mesmo regularmente notificado para apresentar documentos contábeis e fiscais com o objetivo de verificar a preponderância de sua atividade através de publicação no D.O.M. em 18/08/2022 e por meio eletrônico com envio de e-mail nesta mesma data (e-mails informados no requerimento e cadastrados no SEI), o contribuinte manteve-se inerte, não atendendo a referida notificação, sem qualquer justificativa formalizada, com aplicação de multa punitiva decorrente da instauração da ação fiscal nº 102/2022SEP em cumprimento à Ordem de Ação Fiscal nº 031/2022, protocolo nº PMC. 2017.00039265-36.

Data do fato gerador: **27/09/2017**

Base de Cálculo: **RS\$2.200.000,00 (Valor do Instrumento)**

Valor do Imposto em **29/11/2022: R\$ 122.370,71**

SERGIO EDUARDO POZZEBON
 AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO Matr: 109880-2

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Processo SEI: PMC.2022.00081073-62

Sujeito Passivo: Tatiana Silva Santos

Inscrição Mobiliária: 417.677-4

Requerente / Procurador(es): Tatiana Silva Santos

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 417.677-4, a partir de 01/03/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
 AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo SEI: PMC.2018.00008135 -79

Contribuinte: Vaz de Almeida Advogados

Requerente: Otávio Aparecido Brigatti

Inscrição Mobiliária: 148907-0

CNPJ: 04.425.381/0001 - 01

Assunto: Atualização cadastral

Nos termos dos artigos 29, I, e 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07 e de acordo com a instrução processual expedido-se o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO para na forma do artigo 28, §§ 2º, 3º e 4º e arts. 29 e 30, inciso I da Lei Municipal nº 12.392/05 e art. 149, inciso VIII e art. 173, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 5172/66, notificar o contribuinte dos lançamentos complementares do ISSQN, nos seguintes termos:

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (RS)	VALOR EM RS
VAZ DE ALMEIDA ADVOGADOS	148907-0	2017	25/11/2022	10 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	1.250,0000	4,2084	5.260,50
VAZ DE ALMEIDA ADVOGADOS	148907-0	2018	25/11/2022	10 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	1.200,0000	4,2084	5.050,08
VAZ DE ALMEIDA ADVOGADOS	148907-0	2019	25/11/2022	10 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	1.200,0000	4,2084	5.050,08
VAZ DE ALMEIDA ADVOGADOS	148907-0	2020	25/11/2022	10 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	1.200,0000	4,2084	5.050,08
VAZ DE ALMEIDA ADVOGADOS	148907-0	2021	25/11/2022	10 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	1.200,0000	4,2084	5.050,08
VAZ DE ALMEIDA ADVOGADOS	148907-0	2022	25/11/2022	10 PROFISSIONAIS HABILITADOS (-) QUANT. PROFISSIONAIS HABILITADOS LANÇADA ANTERIORMENTE	1.200,0000	4,2084	5.050,08

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresa/).

O prazo para eventual impugnação do lançamento complementar é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial.

Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019.

LUIS RICARDO CAMPOS LEMOS
 AFTM/CSPFP/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolado SEI Nº:** 2018.00009986-84**Contribuinte:** Instituto de Pediatria e Puericultura Amin Sanged S/S Ltda EPP**Requerente:** César Augusto Amin Sanged**Inscrição Mobiliária:** 73.228-1**Assunto:** Solicitação de alteração do enquadramento para o regime de tributação para ISSQN Ofício

Nos termos do art. 66, da Lei Municipal 13.104/07, acolho a manifestação fiscal constante no presente processo e DEFIRO o pedido de alteração do regime de tributação ISSQN Homologação para ISSQN Ofício, no período de 23/02/2018 a 31/12/2021, em decorrência dos efeitos irradiados pela decisão judicial definitiva proferida nos autos do processo judicial nº 0032659.46.2002.8.26.0114.

Campinas, 29 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**Processo SEI:** PMC.2022.00085796-12**Interessada:** Marioto Comércio de Veículos LTDA**CNPJ:** 00.749.925/0001-30**Inscrição Mobiliária:** 36.095-3**Requerente / Procurador(es):** Guilherme Carvalho Marioto**Assunto:** Impugnação - Notificação Termo de Exclusão

Com fulcro no que dispõe o artigo 39 da LCF123/2006, e com base nos elementos do protocolado, INDEFIRO a impugnação por restar comprovada a existência de débitos com exigibilidade não suspensa junto a este ente municipal, nos termos do Edital de notificação de exclusão do regime Simples Nacional publicado neste Diário Oficial em 28/09/2022, devendo ser operacionalizada sua exclusão com efeitos a partir de 01/01/2023. Caso haja interesse do contribuinte em ingressar novamente ao referido regime, deverá solicitar opção no exercício de 2023, nos termos e prazos descritos no artigo 6º da Resolução CGSN nº 140/2018.

Processo SEI: PMC.2022.00078772-61**Sujeito Passivo:** Carlos Rinaldi de Oliveira Lima**Inscrição Mobiliária:** 35.276-4**Requerente / Procurador(es):** Gislaire Franco de Godoi**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 35.276 - 4, a partir de 31/12/2004, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2022.00081444-89**Sujeito Passivo:** Leonardo Silva de Jesus**Inscrição Mobiliária:** 399.065-6**Requerente / Procurador(es):** Leonardo Silva de Jesus**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 399.065 - 6, a partir de 31/12/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2022.00081413-82**Sujeito Passivo:** Ângela Slongo Benetti**Inscrição Mobiliária:** 537.187-2**Requerente / Procurador(es):** Ângela Slongo Benetti**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 537.187 - 2, a partir de 25/03/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2022.00081344-16**Sujeito Passivo:** Cinthia Maria Souza Chiari**Inscrição Mobiliária:** 467.904-0**Requerente / Procurador(es):** Cinthia Maria Souza Chiari**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 467.904 - 0, a partir de 17/07/2020, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA**Contribuinte:** FABRICA & DUBBING AUDIVISUAL LTDA**CNPJ:** 07.493.534/0001-46**Inscrição Municipal:** 111.560-0**Termo de ciência de Lançamento****Protocolo SEI:** PMC.2022.00091359-47

Nos termos e dos artigos 17 a 20, 21, IV, e 22, III da Lei Municipal número 13.104/07, combinado com o artigo 54, § 2º da Lei 12.392 de 2005 que instituiu o Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN em Campinas e, com os artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal número 123 de 2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica sujeito passivo acima notificado da lavratura do AINF relativo ao descumprimento da obrigação Principal, conforme dados descritos abaixo. Os lançamentos referenciados poderão ser impugnados no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência desta

publicação, nos termos do artigo 39 da Lei Complementar número 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal número 13.104/2007, na unidade: Porta Aberta Empresarial, situado no terreno do Paço Municipal, podendo tomar vistas do processo. O atendimento dependerá de prévio (mínimo 02 dias) agendamento eletrônico no portal do cidadão, endereço <https://cidadao.campinas.sp.gov.br>, assim, fica o sujeito passivo notificado a pagar, parcelar ou impugnar os créditos tributários no prazo de 30 dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e Ajuizamento dos mesmos.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento) do Auto de Infração e Notificação Fiscal, se for requerido no prazo de 30 dias, contados da ciência desta publicação, junto a Receita Federal do Brasil.

PROCESSO PROTOCOLIZADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI) SOB NÚMERO: **PMC.2022.00091359-47**

REGISTRO DE AÇÃO FISCAL: 02.9.0006291.00918.00000004/2022-36**AINF:** 029000629100918000000004202236**PERÍODO ENFOCADO:** 03/2017 a 11/2017**Valor do Lançamento:** R\$ 140.362,35**Juros de Mora Calculados até 10/2022**

Campinas, 29 de novembro de 2022

JOSE MOACIR FLORIN

AFTM - CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS**Processo SEI:** PMC.2022.00081918-19**Sujeito Passivo:** Valmir Tavares da Silva**Inscrição Mobiliária:** 109.926-4**Requerente / Procurador(es):** Valmir Tavares da Silva**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 109.926 - 4, a partir de 01/04/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2022.00082533-42**Sujeito Passivo:** Rodrigo de Rocha Barros**Inscrição Mobiliária:** 295.821-0**Requerente / Procurador(es):** Rodrigo de Rocha Barros**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 295.821 - 0, a partir de 13/08/2021, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2022.00081940-79**Sujeito Passivo:** Henrique Valim Homem de Mello**Inscrição Mobiliária:** 348.206-5**Requerente / Procurador(es):** Henrique Valim Homem de Mello**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018 INDEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 348.206 - 5 pela não apresentação de prova plena, observado o art. 2º, parágrafo 3º da Instrução Normativa 02/2015. Determino o encerramento da inscrição a partir de 29/09/2022, data de protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005.

Processo SEI: PMC.2022.00080988-60**Sujeito Passivo:** Rafael Santoni**Inscrição Mobiliária:** 301.711-7**Requerente / Procurador(es):** Rafael Santoni**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 301.711-7, a partir de 31/12/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2022.00071196-77**Sujeito Passivo:** Douglas Davi Altenhofen**Inscrição Mobiliária:** 245.465-3**Requerente / Procurador(es):** Maria Cecília Almeida Costa de Mello**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 245.465 - 3, a partir de 26/02/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI: PMC.2022.00083020-68**Sujeito Passivo:** Ronan Celestino Mello**Inscrição Mobiliária:** 305.035-1**Requerente / Procurador(es):** Ronan Celestino Mello**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, DEFIRO o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 305.035 - 1, a partir de 31/12/2018, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00080972-01

Sujeito Passivo:Rosalina Casali

Inscrição Mobiliária:18.909-0

Requerente / Procurador(es):Marcio Trevisan

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 18.909 - 0, a partir de 29/05/2017, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso II c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00080554-60

Sujeito Passivo:Paulo Sergio Pereira da Silva Junior

Inscrição Mobiliária:220.827-0

Requerente / Procurador(es):Paulo Sergio Pereira da Silva Junior

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 220.827- 0, a partir de 31/12/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00079203-70

Sujeito Passivo:Jaqueline Dizaro Taveira Garrido

Inscrição Mobiliária:482.495-4

Requerente / Procurador(es):Jaqueline Dizaro Taveira Garrido

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 482.495 - 4, a partir de 01/11/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VIII c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Processo SEI:PMC.2022.00081529-11

Sujeito Passivo:Sueli Cabral Rathsam

Inscrição Mobiliária:184.495-4

Requerente / Procurador(es):Isabel Cabral Pilz Martinez

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 184.495 - 4, a partir de 04/05/2020, por apresentar prova hábil para o atendimento do presente pedido, com base no disposto no art. 1º inciso I e 2º, §4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005.

Processo SEI:PMC.2022.00081617-31

Sujeito Passivo:Benvindo Nunes Correia

Inscrição Mobiliária:259.332-7

Requerente / Procurador(es):Benvindo Nunes Correia

Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e arts. 2º e 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 04/2018, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 259.332-7, a partir de 21/02/2013, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso VI c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ERRATA - COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 005/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas *torna sem efeito* a publicação do candidato *Patrick da Silva Oliveira* , Cargo *GM 3 Classe Masculino* , por ter sido indevidamente publicado como *Apto* , no Diário Oficial do Município do dia *28 de novembro de 2022, página 85 - COMUNICADO - DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 005/2019* .

Campinas, 29 de novembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 005/2019

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 005/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: GM 3 CLASSE MASCULINO

Nome: PATRICK DA SILVA OLIVEIRA

Campinas, 29 de novembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 21.130, de 22 de outubro de 2020, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Nome: Iana Licia de Barros Lopes

Matrícula: 287261 Referente: Aposentadoria por Invalidez

Conclusão: Favorável

Campinas, 29 de novembro de 2022

JUNTA MEDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar.

Nome: Amanda Ester da Silva

Matrícula: 1324063

Data: 02/12/2022

Horário: 09:00 h

Nome: Paulo César da Fonseca

Matrícula: 978400

Data: 02/12/2022

Horário: 09:30 h

Nome: Almir Piran

Matrícula: 144001 SETEC

Data: 07/12/2022

Horário: 09:00 h

Nome: Luiz Carlos Foganholi

Matrícula: 144701 SETEC

Data: 07/12/2022

Horário: 09:30 h

Campinas, 29 de novembro de 2022

JUNTA MEDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídos a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
1	814970	ADELINO SILVA	0003021/1998	05/12/22
2	368962	ADRIANA MARINA GONCALVES	1062575/2003	28/12/22
3	918091	ALEXANDRE SIQUEIRA MARTINS	0045251/2000	12/12/22
4	1059670	ALEXANDRE VIEIRA SILVA	1040341/2008	02/12/22
5	1250086	ALINE MEDEIROS PENA FERAZ	1001190/2018	12/12/22
6	1280996	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CARDOSO	1013934/2019	05/12/22
7	1225200	ANA PAULA CRIVELARO FERREIRA	1028226/2016	22/12/22
8	343250	ANA PAULA DOS SANTOS M ROJO	1026218/2003	02/12/22
9	1221850	ANA PAULA M.NEGREIROS FIORINI	1015343/2016	20/12/22
10	291285	ANA VITORIA GALVAO BACCHETTO	0044052/2002	12/12/22
11	1200410	ANDRE LUIS DRUMOND JARDINI	1045528/2014	12/12/22
12	1029290	ANDREA DIAS TAVARES MOMENTE	5001904/2005	01/12/22
13	365327	ANDREA JANOTTE FARINA	1046096/2003	01/12/22
14	251844	ANGELA ESTER M DE P FIGUEIREDO	4001353/2001	14/12/22
15	545970	ANTONIO CELSO DI PIERO	1010986/2006	01/12/22
16	368601	ANTONIO CELSO DI PIERO	1010987/2006	01/12/22
17	920215	ANTONIO PEDRO DA SILVA	0051302/2001	01/12/22
18	980790	ANTONIO SIMAO	0039578/2002	01/12/22
19	1259946	ANTONIO VALDETE FERREIRA	3000960/2018	29/12/22
20	1109065	APARECIDA MARIA DE L P PAULA	7003610/2009	01/12/22
21	1059858	APARECIDO JOSE DE SA	1047346/2006	01/12/22
22	1233467	ARI COSTA EUFLAUSINO	1037115/2017	05/12/22
23	1292420	BEATRIZ POSTAL COSTA	1007585/2021	19/12/22
24	1033069	BRASILIO TOSHIKATSU OKUBO	5001656/2005	13/12/22
25	1300911	BRUNA ALVES PEREIRA	1009030/2020	12/12/22
26	1207830	CAMILA SEVERING DO C CALIGARI	5001026/2015	26/12/22
27	294357	CARLA APARECIDA DE ALMEIDA SIQUEIRA	3000764/2002	09/12/22
28	987603	CARLA DAS VIRGENS CAIADO	0022439/2002	12/12/22
29	658901	CARLOS ALBERTO GRAVIO	0010090/1998	12/12/22
30	1289012	CARLOS RAIMUNDO DE SOUZA	1001098/2020	01/12/22
31	1303082	CAROLINA AMARAL DE ALCANTARA SILVA	1002504/2022	15/12/22
32	582972	CELIA ALVAREZ GAMALLO PIASSI	0020513/2001	27/12/22
33	1208373	CICILIA BERTOLUZZI R MARTUCI	1014418/2016	01/12/22
34	1073877	CINTHIA MENDES B GOTTARDELLO	5000639/2007	01/12/22
35	361623	CLAUDIA DE JESUS O ZANELLI	7003183/2003	01/12/22
36	280518	CLEONICE MARQUES	5000536/2002	19/12/22
37	1275500	DAIANE ERIKA AMARAL DA SILVA	1007803/2019	01/12/22
38	1096079	DANIELA COCHOLITO PILON	1026012/2008	12/12/22
39	1116916	EDSON LOPES	1036977/2009	01/12/22
40	438138	ELEN CRISTINA AMARAL SILVA	1066958/2003	12/12/22
41	1077503	ELIANE PERPETUA P ESPELHO	6001209/2007	01/12/22
42	1046640	ELIANE SALVADEGO ANICHARICO	4003798/2006	12/12/22
43	1243896	ELIDA GIOVANNA DE SOUZA	1029398/2017	01/12/22
44	911232	ELIDIUNICE APARECIDA MENEZES	0069027/1997	01/12/22
45	1032909	ERIKA CRISTINA JACOB GUIMARAES	5002351/2005	01/12/22
46	1242369	ESTHER REGINA GERMINI SEIXAS	1002670/2018	14/12/22
47	343463	FABIO JOSE SOARES DIAS	1034882/2003	01/12/22
48	256676	FABIOLA SIMOES DE B LOPES	0048094/2002	01/12/22
49	1304500	FERNANDA DROGUETTI	4000011/2022	01/12/22
50	1313010	FREDDY HELVENCIO REINACHER	1006551/2021	12/12/22
51	1234072	GEORGIA DARMONY PINTO	1018920/2018	02/12/22
52	373524	GERALDO DE BARROS	6000314/2004	05/12/22
53	1102524	GEYSA JUNIA AMORIM	1057656/2008	01/12/22

54	1288865	ISABELA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS	1000596/2020	01/12/22
55	1312421	JOAO HENRIQUE MARCELINO	1024999/2019	26/12/22
56	1250191	JOAO PAULO DIAS	1000155/2018	19/12/22
57	362395	JOCYMARA MARTINEZ DOS SANTOS	6001112/2003	01/12/22
58	858382	JOEL BUENO	0037827/2001	26/12/22
59	1117092	JOEL OLIVEIRA BATISTA	1036987/2009	01/12/22
60	907472	JOSE AMILTON SAMPAIO	0060094/1997	12/12/22
61	1089528	JOSE ANTONIO DE MORAES NETO	1017833/2008	27/12/22
62	1060376	JOSE EDUARDO CLAUDIANO	1023296/2007	01/12/22
63	966703	JOSE EDUARDO RIBEIRO PAIVA	0035352/2001	29/12/22
64	1085298	JOSE GUILHERME C DA SILVEIRA	1048771/2007	19/12/22
65	936588	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	0051751/1997	05/12/22
66	1060520	KATIA REGINA DE OLIVEIRA	1047324/2006	02/12/22
67	278769	KELY CRISTINA MENDES DA COSTA	1018694/2002	01/12/22
68	294217	KLEBER BIGELLI	5000452/2003	01/12/22
69	1078399	LAERTE CESAR DE JESUS BARBOSA	1030153/2007	05/12/22
70	1079646	LEONARDO DE JESUS GIARETTA	1037288/2007	01/12/22
71	288020	LEVY RAMOS FILHO	4003197/2002	12/12/22
72	1262700	LUCIANA CUGLIARI TRAVESSO	1021678/2018	12/12/22
73	356557	LUCIANA GADENS JALBUT SILVA	5000754/2003	26/12/22
74	1276972	LUIS HENRIQUE DE FARIA ALVES	1007273/2019	12/12/22
75	947555	LUIS ROBERTO DA COSTA	4000125/2002	05/12/22
76	964042	LUIZ MESSIAS	3000597/2000	05/12/22
77	1260731	MAIARA RODRIGUES DE ALMEIDA	5001218/2018	12/12/22
78	1256297	MARCELO MENDES NAKAYAMA	1018153/2018	15/12/22
79	1259644	MARCELO PINHEIRO GALLI	1020389/2018	26/12/22
80	630500	MARCELO RONALDO DE SOUZA	0057311/1997	19/12/22
81	1303422	MARCO ANTONIO CARUSO	1013954/2020	01/12/22
82	1289233	MARCOS LEITE BORGES	1002488/2020	01/12/22
83	1014560	MARCOS PAULO ALFREDO	1042462/2005	02/12/22
84	279196	MARCOS ROBERTO F FRANCISCO	0044795/2002	01/12/22
85	367745	MARIA CAMILA ABRAMIDES PRADA	1062801/2003	10/12/22
86	1109944	MARIA ELZA DE ARAUJO SOUZA	1024816/2009	05/12/22
87	1060414	MARIA HELENA GOIS	1047993/2006	01/12/22
88	1286137	MARILIA TORRES L SANTOS MELO	1031850/2016	01/12/22
89	291129	MARINA PEREIRA DOS S TIBERIO	7000195/2003	01/12/22
90	999385	MARIO SERGIO ROLIM ZAIDAN	0007965/1998	01/12/22
91	1245740	NADIA RICCIARDI L DURANTE	1031746/2017	19/12/22
92	1019325	NATALIA BONFANTE	7003219/2005	12/12/22
93	366269	NEIDE CERQUEIRA DE A COUTO	1041248/2003	12/12/22
94	1038486	OBERDAN GOMES DA SILVA	4004682/2005	01/12/22
95	1265113	PATRICIA DE OLIVEIRA SOUSA	1029417/2018	01/12/22
96	1014889	PATRICIA DOS REIS FERREIRA	1043902/2005	01/12/22
97	968463	PAULO JOSE FRANCISCO MARQUES	0063768/2000	01/12/22
98	1104934	RAQUEL GIMENEZ RODRIGUES	1005480/2009	12/12/22
99	653012	RICARDO ABUD GREGORIO	0028230/2001	01/12/22
100	380725	RICARDO DONIZETE MIGUEL	1050671/2003	12/12/22
101	343960	RODRIGO EUGENIO DE SOUSA	1031029/2003	01/12/22
102	437816	RONICE CARVALHO ROCHA SILVA	1055667/2004	01/12/22
103	1273280	SARA GONCALVES FERREIRA DE CASTRO	1002272/2019	09/12/22
104	1039482	SILVANA GURGUEIRO PIASSA	7001028/2006	19/12/22
105	286389	SILVANA MARIA DE MELO	1027906/2003	30/12/22
106	1297309	SILVIO MORAIS DE REZENDE FILHO	1010988/2020	20/12/22
107	1034022	SIMONE GUIMARAES DOLCE	2002910/2007	26/12/22
108	1320106	SOLANGE DA COSTA BARRA LEMOS	1000269/2022	05/12/22
109	840114	SONIA MARIA DE P BARRENHA	0059239/1997	14/12/22
110	940313	SONIA VIANA	0002444/2001	01/12/22
111	1028375	TAYANA BEZERRA ALVES TEIXEIRA	1014361/2006	19/12/22
112	1113542	TESSA VIRGINIA DE O PASSARELA	5002088/2009	01/12/22
113	1312618	THAIS LUCHIARI LUCATTO VISCARDI	1015009/2020	19/12/22
114	1117262	THIAGO FIORI	1036990/2009	01/12/22
115	1223224	THIAGO SZAMSZORYK	7001526/2016	01/12/22
116	1216821	TIAGO DA SILVA SANTANA	1016124/2016	01/12/22
117	583170	VALERIA MURAD BIROLI	0026841/2001	30/12/22
118	1275135	VERA LUCIA MORETTI	6000133/2019	01/12/22
119	960659	VERONILDA RIBEIRO DA SILVA	0056483/2000	19/12/22
120	1093029	VIVIANE VILELA DE REZENDE	1001417/2008	20/12/22
121	1110365	WANDERLEY APARECIDO MAXWEL	5000695/2009	01/12/22
122	1261789	WILLIAM VIEIRA SANTOS	1022365/2018	19/12/22

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária da SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 005/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: GM 3 CLASSE MASCULINO
Nome: ARLEY DOS SANTOS GUERRA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 29 de novembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:

Cargo: AG. FISCALIZAÇÃO
Nome: MAIRA CRISTINA DE SA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 29 de novembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 009/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que os candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 009/2019 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS
Nome: RAQUEL BRUM CARVALHO

Campinas, 29 de novembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **COMUNICA** que os candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público Edital 001/2022 por não comparecimento ao Exame Médico Pré-admissional.

Cargo: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Nome: MARIA GORETE PIMENTA BALDASSO

Campinas, 29 de novembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (Edital 001/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos relacionados abaixo:

CARGO	NOME	AV. MÉDICA
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA DE PINHO MICAELA BARBOSA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ANDREA SANTANGELO GOUVEA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	BRUNA GAZZOLI NOVAES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORA BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORAH FERRAZ NEIVA GONTIGO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DEBORAH RADUJA BEZERRA DA SILVA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DENISE PELEGRINELLI DE PAULA FERNANDES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GABRIEL PIMENTEL NOGUEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	GUILHERME YAMAMOTO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	HANNAH LUISA JUREMA JUSTINO	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ISABELA DE LIMA GARCIA RODRIGUES	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	KATIANE SANTOS MARTINS VIEIRA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARINA ALENCAR DOS SANTOS	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	NATHALIA HUSEK PETTENON	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TAINARA CRISTINA BATISTA	APTO
AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	TASSIA ARGENIO PIMENTEL CORREA	APTO

Campinas, 25 de novembro de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 98364/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00083969-68

RESOLVE

Nomear, a partir de 22/11/2022, os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo de Trabalho denominado "Cidade Amiga do Autista".
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS
Titular: RODRIGO CESAR GIUNJI, matrícula 137721-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: LUIZ GUILHERME WEISS FRANCO DE CAMPOS, matrícula 125972-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: ANA PAULA SECO MENARDI, matrícula 138084-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Titular: BRUNO ROBERTO MACEDO, matrícula IMA 2268

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: ALEXANDRA SEVILHA MELESCHCO GANEV, matrícula 100143-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Titular: THALITA ALVES CARRARETO DA SILVA, matrícula EMDEC 4578

PORTARIA 98365/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00091150-83

RESOLVE

Revogar o item da portaria 97643/2022, que nomeou o servidor MARCELO HENRIQUE DALLAPICULA, matrícula 128919-5, como representante titular, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, junto à Comissão Permanente da Legislação Edifícia do Município de Campinas - CPLE.

Nomear a servidora JARIS MARA SILVA SANTOS CONSORTE, matrícula 28695-8, como representante titular, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, junto à Comissão Permanente da Legislação Edifícia do Município de Campinas - CPLE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 98366/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00099499-36

RESOLVE

Nomear e reconduzir, a partir de 01/06/2021, a servidora GIOVANA BAETA NEVES GARCIA, matrícula 108925-0, como membro titular da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como ratificar todos os atos praticados neste período.

PORTARIA 98367/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 004/2019, do concurso público homologado em 16/12/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado DENTISTA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

ANA CAROLINA RIBEIRO DE CARVALHO

RAQUEL MARILIA DA SILVA

SANDRA OLIVEIRA CAMARGO DE ALMEIDA

TAIS ANTUNES DA ROCHA

PORTARIA 98368/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 007/2019, do concurso público homologado em 13/11/2019, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora JULIANA DA SILVA NOGUEIRA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA 98369/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear a senhora FABIOLA DY FATIMA DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear o senhor GABRIEL ALVES INVERNIZZI, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ARQUITETO, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado ENGENHEIRO - CIVIL, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

MARIA EDUARDA BEZERRA LEITE DE QUEIROZ

VICTOR AMORIM DE OLIVEIRA

PORTARIA 98370/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor ANDRE FERNANDES PATEZ SANTIAGO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Nomear a senhora BRUNA DANIELE DE OLIVEIRA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ESPECIALISTA EM INFORMAÇÃO - BIBLIOTECONOMIA, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA 98371/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00081767-63

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor a Junta de Recursos Tributários - Secretaria Municipal de Finanças, no Biênio 2023/2024.

REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - ACIC

Titular: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Suplente: FERNANDO SÉRGIO PIFFER

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE CAMPINAS - AESCON

Titular: ALEXANDRE FANTAZZINI RIGINIK

Suplente: GUILHERME PAGOTTO DE SOUZA

ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO DE CAMPINAS E REGIÃO - HABCAMP

Titular: CARLOS DE JESUS RAMOS RIBEIRO

Suplente: LÚCIO AGNALDO NIERO

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS - AEAC

Titular: JOSÉ ANTONIO KHATTAR

Suplente: RAUL TEIXEIRA PENTEADO FILHO

CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP CAMPINAS

Titular: LEANDRO LUCON

Suplente: ORLANDO JOSÉ GONÇALVES BUENO

CONSELHO DAS SOCIEDADES DE BAIROS DE CAMPINAS E REGIÃO - CONSABS

Titular: ALESSANDRA MAYUMI NOËL VIOLA

Suplente: MARINA GONÇALVES FREIRE BARROS

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-RECON CAMPINAS

Titular: PAULO CÉSAR ADANI

Suplente: JOÃO ANTÔNIO SERAFIM

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/SP - 3ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS

Titular: JOSÉ RENATO CAMIOTTI

Suplente: ROGÉRIO CAMARGO GONÇALVES DE ABREU

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CAMPINAS E REGIÃO

Titular: ALEXANDRE FÁVARO

Suplente: FRANCISCO DE ASSIS AMÂNCIO

REPRESENTANTES DA MUNICIPALIDADE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

Titulares:

ANDRE DOS SANTOS MATTOS ALMEIDA, matrícula 135077-3

CONRADO LEO CERONI, matrícula 135409-4

HENRIQUE ROMANINI SUBI, matrícula 129038-0

REBECCA FARINELLA TOGNELLA, matrícula 127570-4

Suplentes:

ANDRE DE SOUZA MAFRA, matrícula 135272-5

FELIPE ALMEIDA VITAL, matrícula 136421-9

RENAN DOS REIS MENDONÇA CHAVES, matrícula 135271-7

SANDRA DA CONCEICAO SANT ANA, matrícula 63097-7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titulares:

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO, matrícula 63217-1 - Presidente

ALEX SANCHES TRANCHE, matrícula 131249-9 - Vice-Presidente

CESAR YUKIO SAITO, matrícula 127217-9

JOAO HENRIQUE MARCELINO, matrícula 131242-1

TIAGO SOUTO RIBEIRO, matrícula 131287-1

Suplentes:

FERNANDO RIBEIRO DE TOLEDO, matrícula 128359-6

FLAVIO DONATTI FILHO, matrícula 127207-1

HERMES ROCHA FREITAS, matrícula 127189-0

TADEU CHUNG IN LEE, matrícula 124918-5

THIAGO MASSUCATO, matrícula 138359-0

Representantes Fiscais:

PAULO CORREA LUIZ FERROZ, matrícula 101954-6

ROSA MARIA BARBOSA RIBEIRO FALCAO, matrícula 63304-6

SALVADOR GALEGALE NETO, matrícula 138106-7

PORTARIA 98372/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00065827-64

RESOLVE

Nomear, a partir de 23/08/2022, os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, para a gestão 2022 a 2024, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e artigos 3º e 6º, da Lei Municipal nº 15.641, de 29 de junho de 2018.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Titular: GUSTAVO DE OLIVEIRA ALVES BOCCALETTI, matrícula 136802-8

Suplente: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 137135-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Titular: ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN, matrícula 125106-6

Suplente: VERIDIANA WEINLICH, matrícula 138483-0

Titular: EROS DE MARCONSINI E VIZEL, matrícula 37849-6

Suplente: JULIANA MIDORI ASATO TOMISHIMA, matrícula 128292-1

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Titular: GIULIANO MARTORANO GALLARDO, matrícula 121822-0

Suplente: MARIA EUGENIA MOBRICE, matrícula 81487-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ROSANGELA APARECIDA DE FIGUEIREDO, matrícula 125270-4

Suplente: MARA MARQUES DA SILVA, matrícula 34300-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Titular: ROBSON DOS SANTOS CALDEIRA, matrícula 88030-2

Suplente: MARCELO ANTONIO COMINATTO, matrícula 93279-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Titular: FERNANDO LOURENCO VANIN, matrícula 108795-9

Suplente: MONICA LEITE ARANHA FERREIRA, matrícula 94888-8

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ABAV/SP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS DE SÃO PAULO

Titular: JANE RODRIGUES DA SILVA

Suplente: DIEGO FERNANDO BUEN BAUCK

ABEOC/SP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS DE EVENTOS

Titular: MARCIO JOSÉ RAMOS GUERREIRO

Suplente: MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA

ABIH/SP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE SÃO PAULO
 Titular: RODRIGO BASSITT NOGUEIRA PORTO
 Suplente: ANTÔNIO MAURÍCIO SIMÕES DIAS

SINHORES - SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CAMPINAS
 Titular: JOSÉ HAROLDO VIEGAS
 Suplente: ANDRÉ LUIS CASTILHO VIEGAS

CRC&VB - CAMPINAS E REGIÃO CONVENTION & VISITORS BUREAU
 Titular: LUIS FELIPE CAMPOS ALMEIDA
 Suplente: VANDERLEI COSTA E SILVA

PUCAMPINAS - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS (curso Turismo)
 Titular: PROF^o. DRA. JULEUSA MARIA THEODORO
 Suplente: PROF^o. DRA. MARINA PIASON BREGLIO PONTES OLIVEIRA

UNICAMP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
 Titular: PROF^o. DRA. CRISTIANE PEREIRA DA COSTA DIAS
 Suplente: PROF^o. DRA. GERMANA FERNANDES BARATA

UNIP - UNIVERSIDADE PAULISTA (curso Turismo)
 Titular: PROF^o. FÁBIO POZATI
 Suplente: PROF^o. FÁBIO DOS SANTOS FERREIRA

ACIC - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS
 Titular: MÁRIO EDUARDO DE ALVARENGA CAMPOS
 Suplente: LILIAM GRACIOLI

SENAC CAMPINAS - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
 Titular: JULIANA TROMBETA REIS
 Suplente: RICARDO ANSELMO DO NASCIMENTO

SEBRAE CAMPINAS - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
 Titular: NILCIO CAIRBAR DE SOUZA FREITAS
 Suplente: WILLIANA DE SOUZA COSTA

OAB CAMPINAS - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Titular: DR. CLÁUDIO APARECIDO VIEIRA
 Suplente: DR. IVAN LUIZ CASTRESE

PROFISSIONAIS DE CATEGORIA GUIA DE TURISMO
 Titular: GIOVANA AMATTE BAU
 Suplente: MARIA CRISTINA BORGES FRANCO

ABRASEL - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
 Titular: FERNANDA BARREIRA MOTA
 Suplente: MATHEUS MASON ADORNO

SESC CAMPINAS - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
 Titular: SHEILA ANDRIANI
 Suplente: FABIANO BRAGATINI MASTRODI

POLO CERVEJEIRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS
 Titular: ALEXANDRE MONTAGNANA VICENTE LEME
 Suplente: WAGNER FALCI

SINFRECAR - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO DE CAMPINAS E REGIÃO
 Titular: REGINA ROCHA DE SOUZA PINTO
 Suplente: MILTON ZANCA

COMUNICADO EDITAL II/2022 - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Sr. Diretor do DAGP, comunica às Senhoras abaixo elencadas, que deverão encaminhar a documentação relacionada no Edital II/2022, até o dia 06/12/2022 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 15/12/2022, para assinatura do contrato.

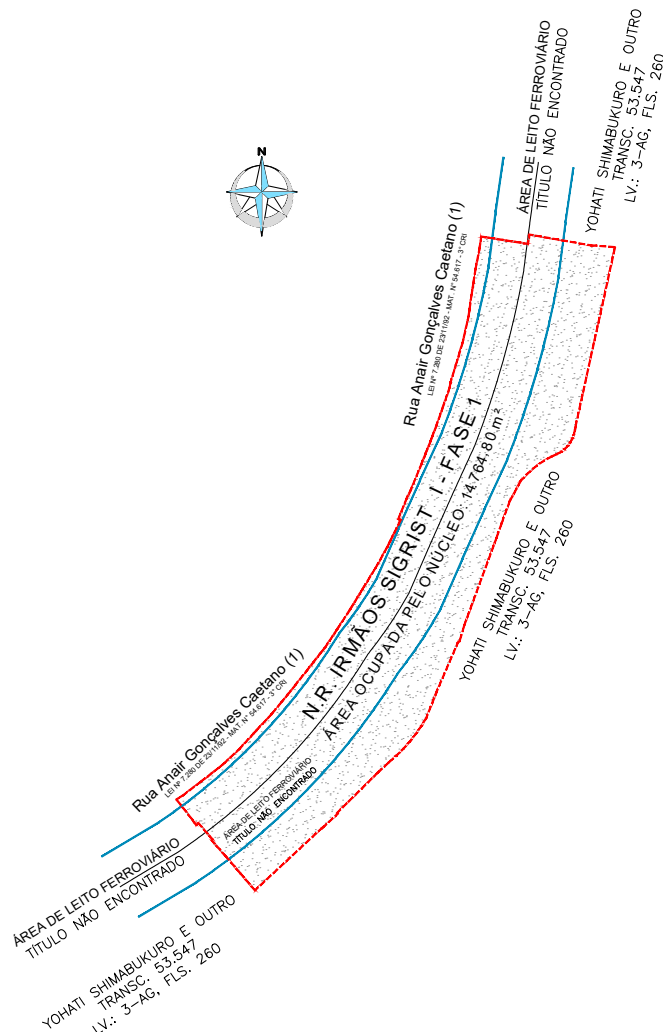
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
 NOEMI REGINA DE MORAES LOPES DA SILVA
 Campinas, 29 de novembro de 2022
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
 Diretor do DAGP/SMGDP

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

NÚCLEO RESIDENCIAL IRMÃOS SIGRIST I - 1ª FASE

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL IRMÃOS SIGRIST I - 1ª FASE**, implantado sobre a seguinte área: Área de leito ferroviário - Título não encontrado. O núcleo tem área incidente sobre Área de leito ferroviário - Título não encontrado, Rua Anair Caetano Gonçalves (1) - Lei nº 7.280 de 23/11/92 - Mat. nº 54.617 - 3º CRI e Terras de Yohati Shimabukuro e outro - Transc. nº 53.547, Lv.: 3-AG, Fls.: 260 - 3º CRI. O núcleo também possui como confrontantes: Área de leito ferroviário - Título não encontrado, Rua Anair Caetano Gonçalves (1) - Lei nº 7.280 de 23/11/92 - Mat. nº 54.617 - 3º CRI e Terras de Yohati Shimabukuro e outro - Transc. nº 53.547, Lv.: 3-AG, Fls.: 260 - 3º CRI.



CONFRONTANTES DAS ÁREAS A SEREM INTEGRADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO RESIDENCIAL IRMÃOS SIGRIST I - FASE 1				
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA	CONFRONTANTES	ATO DE REGISTRO	ÁREA DO REGISTRO (m²)	ÁREA (m²)
TERRAS DE YOHATI SHIMABUKURO E SHIMABUKURO FERROV	YOHATI SHIMABUKURO E SHIMABUKURO FERROV	TRANS. Nº 53.547 (L. 5-AG FLS. 260) (F. 08)	8.863,18	5.318,00*
ÁREA DE LETO FERROVIÁRIO	PRELACIÃO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	TÍTULO NÃO ENCONTRADO	PRELACIÃO POR TÍTULO NÃO ENCONTRADO	8.863,18
R. ANAIR GONÇALVES CAETANO (1) (L. 7.280 DE 23/11/92) (M. Nº 54.617) (C. 3º CRI)	MUNICÍPIO DE CAMPINAS	REF. Nº 34.817 (R. 02) (F. 08)	21.065,68	824,57

* Não houve identificação de área incidente sobre a área a ser regularizada, sendo que a área a ser regularizada possui área incidente sobre a área a ser regularizada, sendo que a área a ser regularizada possui área incidente sobre a área a ser regularizada.

Sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados **NOTIFICADOS**, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL IRMÃOS SIGRIST I - 1ª FASE**, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs. A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do **NÚCLEO RESIDENCIAL IRMÃOS SIGRIST I - 1ª FASE**.
 Processo SEI COHAB.2019.00000370-56.

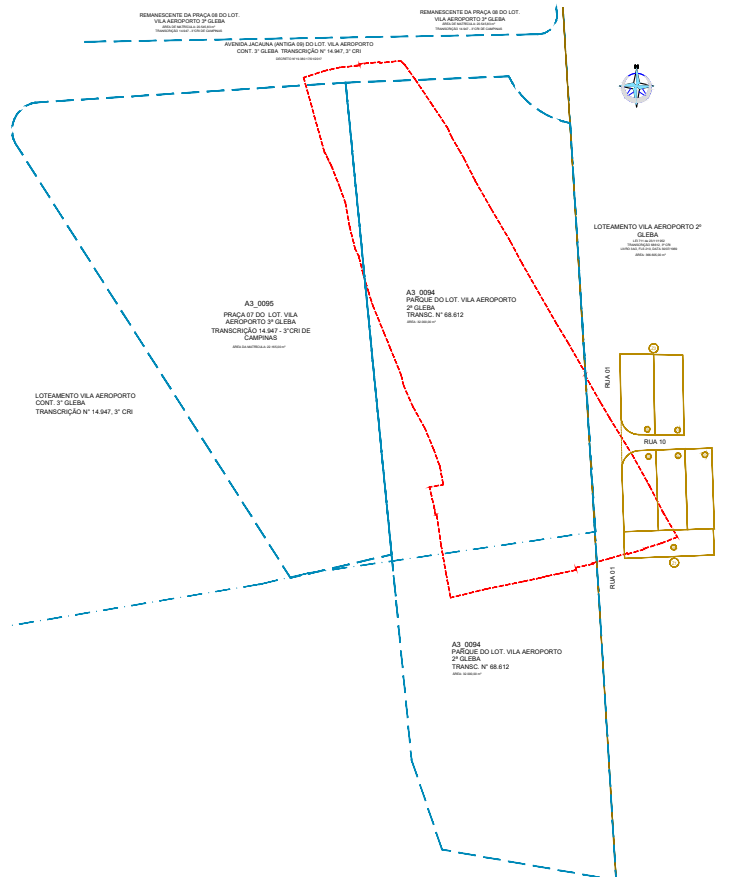
Campinas, 29 de novembro de 2022
ARLY DE LARA ROMÃO
 Secretário Municipal de Habitação

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

NÚCLEO RESIDENCIAL AERO AEROPORTO - 1ª FASE

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria Municipal de Habitação, neste ato representada pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, NOTIFICA a todos que interessar que o Poder Público Municipal está desenvolvendo o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL AERO AEROPORTO - 1ª FASE**, implantado sobre as seguintes áreas públicas e particulares: Praça Parque do Loteamento Vila Aeroporto 2ª Gleba - Trans. Nº 68.612 - 3º CRI, Loteamento Vila Aeroporto 2ª Gleba - Trans. 68.612 3º CRI; Lotes 02, 03 e 04 da Quadra Z1 do Loteamento Vila Aeroporto 2ª Gleba, de Matrículas nº 8595, 8596 e 8597 respectivamente; Praça 07 do Loteamento Vila Aeroporto 3ª Gleba - Trans. Nº 14.947 3º CRI e Loteamento Vila Aeroporto 3ª Gleba - Trans. 14.947 3º CRI. O núcleo possui área incidente, inteira e parcialmente sobre Praça

Parque do Loteamento Vila Aeroporto 2ª Gleba - Trans. N° 68.612 - 3º CRI; Loteamento Vila Aeroporto 2ª Gleba - Trans. 68.612 3º CRI; Lotes 02, 03 e 04 da Quadra Z1 do Loteamento Vila Aeroporto 2ª Gleba, de Matrículas n° 8595, 8596 e 8597 respectivamente; Praça 07 do Loteamento Vila Aeroporto 3ª Gleba - Trans. N° 14.947 3º CRI e Loteamento Vila Aeroporto 3ª Gleba - Trans. 14.947 3º CRI. O núcleo também possui como confrontantes: Praça Parque do Loteamento Vila Aeroporto 2ª Gleba - Trans. N° 68.612 - 3º CRI; Loteamento Vila Aeroporto 2ª Gleba - Trans. 68.612 3º CRI; Lotes 02, 03 e 04 da Quadra Z1 do Loteamento Vila Aeroporto 2ª Gleba, de Matrículas n° 8595, 8596 e 8597 respectivamente; Praça 07 do Loteamento Vila Aeroporto 3ª Gleba - Trans. N° 14.947 3º CRI e Loteamento Vila Aeroporto 3ª Gleba - Trans. 14.947 3º CRI.



Quadro de Áreas Informais, Atendidas e em Implementação. Table with columns: IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA, ANEXO/LOTAMENTO, TITULAR, REGISTRO, CRI, ÁREA DA MATRÍCULA, ÁREA INFORMAL DO BLOQUEIO. Rows include 'ÁREA DE ÁREAS INFORMAIS', 'PRAÇA 07', 'PRAÇA 08', 'PRAÇA 09', 'PRAÇA 10', 'PRAÇA 11', 'PRAÇA 12', 'PRAÇA 13', 'PRAÇA 14', 'PRAÇA 15', 'PRAÇA 16', 'PRAÇA 17', 'PRAÇA 18', 'PRAÇA 19', 'PRAÇA 20', 'PRAÇA 21', 'PRAÇA 22', 'PRAÇA 23', 'PRAÇA 24', 'PRAÇA 25', 'PRAÇA 26', 'PRAÇA 27', 'PRAÇA 28', 'PRAÇA 29', 'PRAÇA 30', 'PRAÇA 31', 'PRAÇA 32', 'PRAÇA 33', 'PRAÇA 34', 'PRAÇA 35', 'PRAÇA 36', 'PRAÇA 37', 'PRAÇA 38', 'PRAÇA 39', 'PRAÇA 40', 'PRAÇA 41', 'PRAÇA 42', 'PRAÇA 43', 'PRAÇA 44', 'PRAÇA 45', 'PRAÇA 46', 'PRAÇA 47', 'PRAÇA 48', 'PRAÇA 49', 'PRAÇA 50'.

sendo assim, ficam os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os proprietários, os titulares de domínio, os confrontantes, bem como os terceiros eventualmente interessados NOTIFICADOS, nos termos do §1º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017 c/c §1º do artigo 24 do Decreto Federal nº 9.310/2018, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se MANIFESTAREM a este promovente da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL AERO AEROPORTO - 1ª FASE, representado pela Companhia de Habitação Popular - COHAB/Campinas, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs.

A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com o referido processo de regularização fundiária, bem como na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB-S do NÚCLEO RESIDENCIAL AERO AEROPORTO - 1ª FASE.

Processo SEI COHAB.2021.00001194-85. Campinas, 29 de novembro de 2022 ARLY DE LARA ROMÊO Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL. Processo SEI PMC.2022.00097146-29- Interessados: SA/SEHAB e CPS/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial. DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB (6951718), certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Paloma Alves dos Santos, portadora do RG nº 41.830.***-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 348.060.***-0*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, em razão da alteração das condições que ensejaram a concessão e/ou de constatações supervenientes, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007. 1. Publique-se; 2. Ao SA-SEHAB e CSP/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial. Campinas, 29 de novembro de 2022 ARLY DE LARA ROMÊO Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00044487-93 Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Modalidade: RDC nº 12/2022 - Eletrônico Contratada: GIMMA ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 03.124.647/0001-13 Termo de Contrato n.º 185/22 Objeto: Execução de obras de pavimentação e drenagem nos bairros Jardim Campina Grande e Residencial Campina Grande - Campinas/SP Valor: R\$ 16.945.434,66 Prazo: 21 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00042775-49 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 303/22 Ata de Registro de Preços n.º 653/22 Detentora da Ata: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ nº 73.856.593/0001-66 Objeto: Registro de Preços de Canabidiol, em atendimento a Mandados Judiciais Preço Unitário: itens 01 (R\$ 2.080,77) e 02 (R\$ 572,20) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020649-98 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 245/22 Ata de Registro de Preços n.º 641/22 Detentora da Ata: ALTA SERRANA COMERCIAL LTDA CNPJ nº 21.450.917/0001-68 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: itens 09 (R\$ 4,05) e 12 (R\$ 10,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020649-98 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 245/22 Ata de Registro de Preços n.º 642/22 Detentora da Ata: DELTAMARI COSMÉTICA EIRELI CNPJ nº 18.645.684/0001-44 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: itens 02 (R\$ 12,51) e 07 (R\$ 12,51) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020649-98 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 245/22 Ata de Registro de Preços n.º 643/22 Detentora da Ata: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 31.556.536/0001-11 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: item 05 (R\$ 31,95) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020649-98 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 245/22 Ata de Registro de Preços n.º 644/22 Detentora da Ata: DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ nº 22.244.564/0001-02 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: item 10 (R\$ 54,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020649-98 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 245/22 Ata de Registro de Preços n.º 645/22 Detentora da Ata: HOSPEC HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 27.885.491/0001-51 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: itens 03 (R\$ 145,00) e 08 (R\$ 145,00) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020649-98 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 245/22 Ata de Registro de Preços n.º 601/22 Detentora da Ata: INDALABOR INDAIÁ LABORATÓRIO FARMACÊUTICO LTDA CNPJ nº 04.654.861/0001-44 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: item 01 (R\$ 13,90) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020649-98 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 245/22 Ata de Registro de Preços n.º 646/22 Detentora da Ata: LUTAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ nº 15.631.315/0001-04 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: item 04 (R\$ 4,30) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00020649-98 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 245/22 Ata de Registro de Preços n.º 647/22 Detentora da Ata: POTIQUÍMICA INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ nº 12.997.542/0001-60 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: item 11 (R\$ 6,95) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00055796-89 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 326/22 Ata de Registro de Preços n.º 648/22 Detentora da Ata: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA CNPJ nº 43.295.831/0001-40 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: itens 01 (R\$ 0,79), 04 (R\$ 1,22) e 13 (R\$ 1,91) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00055796-89 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 326/22 Ata de Registro de Preços n.º 649/22 Detentora da Ata: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 23.312.871/0001-46 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: itens 09 (R\$0,40), 16 (R\$ 0,60) e 18 (R\$ 35,97) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00055796-89 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 326/22 Ata de Registro de Preços n.º 650/22 Detentora da Ata: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ nº 04.307.650/0012-98 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: item 10 (R\$ 1,76) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00055796-89 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 326/22 Ata de Registro de Preços n.º 651/22 Detentora da Ata: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 05.782.733/0001-49 Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente Preço Unitário: item 14 (R\$ 0,19) Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00055796-89 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 326/22 Ata de Registro de Preços n.º 652/22 Detentora da Ata: ... Prazo: 12 meses Assinatura: 29/11/2022

nicipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 326/22 **Ata de Registro de Preços n.º 652/22** **Detentora da Ata:** PORTAL LTDA **CNPJ n.º 05.005.873/0001-00**
Objeto: Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene e repelente **Preço Unitário:** item 19 (R\$ 151,97) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/11/2022

Processo Administrativo n.º 22/10/3333 Interessado Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º 005/22 Conveniada:** REDE MUNICIPAL DR MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR **CNPJ n.º 47.018.676/0001-76** **Objeto:** Programa de Parceria na Assistência à Saúde **Valor:** R\$ 254.544.272,82 **Prazo:** 38 meses **Assinatura:** 29/11/22

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00026484-69 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n.º 390/2021 **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL **CNPJ n.º 33.050.196/0001-88** **Termo de Aditamento n.º 170/22** **Objeto:** Retificação de prazo para 60 meses **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 29/11/22

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00015903-19 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 190/2021 **Contratada:** C M PINGO AR CONDICIONADO **CNPJ n.º 18.730.007/0001-24** **Termo de Aditamento n.º 176/22** **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 168.304,35 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 10/11/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00001285-15 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 246/2018 **Contratada:** CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA **CNPJ n.º 46.962.122/0003-21** **Termo de Aditamento n.º 177/22** **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 965.729,40 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 28/10/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

O Procurador-Geral do Município de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 255/2020 e pelo parágrafo sexto, do art. 7.º, do Decreto Municipal n.º 21.199/2020 e, em virtude da Ordem de Serviço n.º 001/2022:

Nomeia os Procuradores abaixo, como membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município de Campinas, para o biênio 2023/2024:

Dra. Célia Alvarez Gamallo Piassi

Dra. Ana Paula Leopardi Mello Bacchi Berenguel; e

Dr. Osmar Lopes Júnior.

Campinas, 29 de novembro de 2022

CARLOS HENRIQUE COUTINHO DO AMARAL

Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO CDFIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação N.º 33658 lavrada em 03/11/2022 em nome de **LUDOVINA VALÉRIO FERREIRA COELHO**, CPF. 005.645.198-98, referente a obra localizada à **RUA ELEUTERIO RODRIGUES, 526 - VILA NOVA**, neste município, cujas vias se encontram no protocolo 2022/156/6135. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09 de 2003, artigo 152, parágrafo I, estabelecendo-se que "1º Durante a execução de obras será obrigatória a manutenção do passeio desobstruído e em perfeitas condições conforme legislação municipal vigente, sendo vedada sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras ou para carga e descarga de materiais de construção, salvo no interior dos tapumes que avancem sobre o logradouro."

Campinas, 28 de novembro de 2022

EMÍLIO CARLOS ALBIEIRI

COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:

PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2022/11/12242 - JBR Marketing Esportivo LTDA

PELA CDPFT/DEPLAN

Prot. 2020/11/8239 - Silvia Bastos Rittner

Prot. 2021/11/13932 - Alphalan Real Estate Administração de Bens LTDA

Prot. 2022/11/11101 - Fernando Jorge Peralta

Prot. 1980/0/14945 - Ary de Souza Ribeiro Jr

Prot. 2021/11/14123 - MRV Engenharia e Participações S/A

Prot. 2020/11/5029 - FAMPORTE Empreendimentos e Participações

Prot. 2022/11/3016 - MRV Engenharia e Participações S/A

Prot. 2022/11/4441 - Regional Vitta Campinas Desenvolvimento Imobiliário LTDA

PELO CDPV/DEPLAN

Prot. 2018/10/18406 - Silvia Bastos Rittner

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2022/11/6134 - Ana Luiza Ponciano Mendes Coradi

Prot. 2022/11/11060 - Fernando Morelli

Prot. 2022/11/8378 - Carlos César Francisco

MONA H. TAHA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRÁFICA

Prazo 15 (quinze) dias

Prot. 2020/11/6719 - Luis Otavio Moraes Novaes

Prot. 1994/0/42896 - A. Borgonovi Empreendimentos e Construções S/A

Prot. 2022/11/3531 - Luciano Botelho de Moraes

Prot. 2007/11/13609 - BPD Empreendimento Imobiliário LTDA

PELO SETOR DE CONVERSÃO DE BANCOS E DADOS

Prot. 2022/11/7969 - Marcela Cristina Belotti Stobienia

Prot. 2022/11/8599 - Drausio Luis Sala Gil

Prot. 2021/11/5870 - Bruno Boulossa de Lucena

Prot. 2019/11/9608 - Israel Benigno Peres

Prot. 2021/11/2443 - CPS Bild Desenvolvimento Imobiliário SPE LTDA

Prot. 2022/11/8547 - Patriani Incorporações SPE LTDA

Prot. 2022/11/6366 - Severo Pereira

Prot. 2022/11/10483 - Natasha A. Oliveira Mendes

Prot. 2021/11/3764 - Fernando Costa Cordovio

PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 2022/11/14367 - Nanci Monteiro Sandrini

Prot. 2022/11/14752 - Prin S/A

Prot. 2022/11/14452 - Quibrita Mineradora LTDA

Prot. 2022/11/14657 - Juliana Guimarães Bernandelli

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço n.º 05 de 11 de junho de 2013.

PELO SETOR DE CERTIDÃO

2022.00099568-01 - Mariana Thamirys Sertori

2022.00092937-71 - Luiz Antonio de Oliveira Ferreira

2022.00098851-99 - FAMA Empreendimentos e Participações LTDA

2022.00096401-61 - Almir Bettini Moraes

ENGº MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 374ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 06/12/2022

Convocamos os senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a 374ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 06 de dezembro de 2022, às 18h30, através de reunião virtual.

Pauta:

1. Aprovação das Atas: 117ª Reunião Extraordinária e da 373ª Reunião Ordinária;

2. Aprovação de agenda das Reuniões Ordinárias para o ano de 2023.

3. Formação de comissão para exarar Parecer referente ao PLC n.º 88/2021

Veda o Uso de construções e intervenções hostis nos espaços públicos de livre

circulação em Campinas;

4. Comunicados do Presidente e de Conselheiros;

5. Confraternização.

Campinas, 29 de novembro de 2022

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

SEI n.º PMC.2022.00097798-36

Requerente: **WAGNER MARCHEZI**

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **1982/0/24730**, **SOMENTE da folha: 18 VOLUME 01**

SEI n.º PMC.2022.00098227-82

Requerente: **ANDRÉ SELUQUE FREGONEZI LATORRE BRAGION**

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2006/11/201**, **SOMENTE das folhas: 118 VOLUME 01**

Campinas, 29 de novembro de 2022

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPLAN

SEI n.º PMC.2022.00095282-48

Requerente: **DIRECIONAL ENGENHARIA S/A**

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2020/19/0043**.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ERICA MORICONI PACHECO

DIRETORA INTERINA DEPARTAMENTAL

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS - ALVARÁ DE EVENTO

SEI N.º PMC.2022.00094436-84

RAZÃO SOCIAL: THIAGO PIFFER LEMOS

SEI N.º PMC.2022.00097674-04

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI N.º PMC.2022.00093722-13

RAZÃO SOCIAL: MARKRON COMERCIO E SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA

SEI N.º PMC.2022.00096700-79

RAZÃO SOCIAL: TOY FORMATURAS LTDA

SEI N.º PMC.2022.00095405-31

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SEI N.º PMC.2022.00090376-94

RAZÃO SOCIAL: FARO EVENTOS LTDA

DEFERIDOS - ALVARÁ DE USO

PROT. 22/11/13981 OPHICINA COMERCIO DE CONFECCOES E CALCADOS LTDA - PROT. 22/11/13845 BENI MOTOS COMERCIO E IMPORTACAO DE MOTOS LTDA - PROT. 22/11/8667 BIBLIOTECA DE COMPOSTOS ORGANICOS - PESQUISAS E ANALISES EM QUIMICA LTDA - EPP.

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/1202 MARCOS HENRIQUE FERREIRA PADAVINI - PROT. 21/11/16085 FLORES PRIMAVERA COMERCIO E ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA - PROT. 16/11/1782 C RAMOS CERTIFICADORA EIRELI - PROT. 13/11/2890 R & RCT RESTAURANTES LTDA - PROT. 13/10/20236 PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DE CAMPINAS - PROT. 22/11/9698 DARCIDES TRINDADE LOPES - PROT. 22/11/4804 YOLANDA APARECIDA NACARATO - PROT. 21/10/3907 DAVID ANTONIO DA SILVA - PROT. 22/11/5081 VALDIR GOMES - PROT. 22/11/11121 VALDIR DE ALMEIDA - PROT. 22/11/11569 PABLO DAVID GRIGOL MARTINEZ.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 22/11/13084 MARCOS HENRIQUE FERREIRA PADAVINI 3883558867 - PROT. 22/11/13952 SANDER SUGUITA SERVICOS MEDICOS - EIRELI - PROT. 22/11/13719 ESCOLA CRIATIVA ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL LTDA - PROT. 22/11/13718 TGR CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA - PROT. 22/11/13613 A BARBEARIA CAFE BAR E BARBEARIA LTDA - PROT. 22/11/11432 FLORES PRIMAVERA COMERCIO E ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA - PROT. 11/11/9318 R & RCT RESTAURANTES LTDA - PROT. 22/11/14211 STUDIO SALMAR FISIOTERAPIA E PILATES LTDA - PROT. 22/11/14136 ESTACIONAMENTO VILA ITAPURA LTDA - PROT. 22/11/14135 ESTACIONAMENTO VILA ITAPURA LTDA - PROT. 22/11/14100 NP OPTICAS LTDA - PROT. 22/11/13991 3º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE CAMPINAS - PROT. 22/11/12549 JOAO BATISTA LUCIO - PROT. 21/11/5118 DOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Campinas, 29 de novembro de 2022

VAGNER BASSAN

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 3618
PROT. 22/11/10930 CLENIRA BONADIO BORRASCHI.

Campinas, 29 de novembro de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O PEDIDO DE VISTAS AO PROCESSO Nº 2020/11/4064
PROT. 22/11/14168 KATIA MARA PISONI.

Campinas, 29 de novembro de 2022

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO - EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC.2022.00021215-41 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 111/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de Tubos de Coleta. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5826751 e do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) em favor da empresa abaixo relacionada nos valores apontados:

- **GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais), para o fornecimento dos lotes 01 e 02, Ata de Registro de Preço nº 301/2022.

Campinas, 25 de novembro de 2022

LAIR ZAMBON

SECRETARIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO: PMC.2022.00093023-55
INTERESSADO: DIAGNOSTICOS CAMPINAS LTDA
CNPJ: 09.194.313/0001-00
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00090915-59
INTERESSADO: CASA AMPLA CUIDADO INTEGRAL LTDA
CNPJ: 47.406.023.0001.64
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00077084-01
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA PREMIUM CAMPINAS LTDA
CNPJ: 44.205.942.0001-81
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084105-45
INTERESSADO: SOCIEDADE DE EDUCACAO E INSTRUCAO ESCOLA INFANTIL PETELECO LTDA
CNPJ: 51.916.658/0001-89
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00059313-15
INTERESSADO: ESCOLA SALESIANA SÃO JOSE
CNPJ: 46.066.296/0001-44
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE 8511-2/00- EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ALENCAR ANDRÉ DAVID, CPF: 446.263.636-87.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00093894-51
INTERESSADO: ACADEMIA CATARINA LTDA
CNPJ: 52.353.505/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00094720-13
INTERESSADO: METAMORFACES - HARMONIZACAO OROFACIAL LTDA
CNPJ: 41.638.410/0001-40
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076659-14

INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ: 66.070.491/0004-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00089115-95
INTERESSADO: CAMILA ROBERTA DA SILVA
CNPJ: 407.126.658-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00071531-82
INTERESSADO: MARIANA BELELI DERMATOLOGIA LTDA EPP
CNPJ: 45.602.637/0001-96
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS- CNAE: 8630-501E ASSUNÇÃO DA RESPONSÁVEL TÉCNICA MARIANAVAL BONBELELI- CPF:368.504.918-65- CRM/SP:162.603.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084805-94
ASSUNTO: ECOCENTER SERVICOS DE SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 00.637.960/0002-48
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076661-39
INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ: 66.070.491/0004-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00081839-72
INTERESSADO: BELLEDERM CLINICA DE ESTETICA - EIRELI
CNPJ: 23.499.732/0001-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00090136-71
INTERESSADO: REJANE D ÁVILA REIS
CNPJ: 818.598.216-34
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO COM O PROTOCOLO SEI-PMC.2022.00088690-25

PROTOCOLO: PMC.2022.00074534-96
INTERESSADO: ANDRÉ RENATO RAVAGNANI CAVARZAN
CNPJ: 137.646.748-81
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00083784-71
INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A
CNPJ: 46.009.718/0009-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00071676-47
INTERESSADO: CLÍNICA MÉDICA MARTINS E DAMIANO LTDA
CNPJ: 11.578.748/0001-92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00084611-15
INTERESSADO: ECOCENTER SERVICOS DE SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 00.637.960/0001-67
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076658-33
INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ: 66.070.491/0004-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00088690-25
INTERESSADO: REJANE D ÁVILA REIS
CNPJ: 818.598.216-34
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092568-17
INTERESSADO: ASSOCIACAO DA IRMANDADE DE MISERICORDIA DE CAMPINAS - ASSIM
CNPJ: 18.501.766/0001-15
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00086905-64
INTERESSADO: J. T. PORTUGAL SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 12.081.141/0001-65
ASSUNTO: DEFESA CONTRA O AI 15073.
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2022.00094785-51
INTERESSADO: VIVIANE VILLELA BARROS DE BRITO
CNPJ: 321.808.978-63
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00088371-74
INTERESSADO: HUMANITAS ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRAL E SAÚDE LTDA
CNPJ: 02.607.119/0001-52
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00091980-19
INTERESSADO: BASTOS SAMPAIO SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 41.981.518/0002-11
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00090348-31
INTERESSADO: LAYZA MARCELINO SAUAN RODRIGUES
CNPJ: 262.242.908-81
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00082296-38
INTERESSADO: TP ORTHODONTICS BRASIL LTDA
CNPJ: 03.072.999/0001-72
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00085040-19
 INTERESSADO: MEDORIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA
 CNPJ: 24.788.685/0001-40
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092621-16
 INTERESSADO: MARIA LIGIA DE AZEVEDO VALIM
 CNPJ: 068.634.998-94
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00092621-16
 INTERESSADO: MARIA LIGIA DE AZEVEDO VALIM
 CNPJ: 068.634.998-94
 ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
 DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00086761-46
 INTERESSADO: DMS BURNIER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
 CNPJ: 45.998.143/0016-59
 ASSUNTO: RECURSO REF AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 3824
 CIENTE DA MANIFESTAÇÃO

Campinas, 29 de novembro de 2022
ANA LUCIA MONTINI
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE COMUNICA:

A INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO DE RAZÃO SOCIAL LA SANTÉ ESTÉTICA AVANÇADA LTDA, CNPJ36.573.850/0001-26, NOME FANTASIA LA SANTÉ ESTÉTICA, ESTABELECIDO NA AVENIDA OROSIMBO MAIA, 1812 - CENTRO - CAMPINAS/SP, COM ATIVIDADE DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, PELO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1442, VERIFICADO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº14973. O INFRATOR PODERÁ APRESENTAR RECURSO DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS), A PARTIR DO 5º DIA DESTA PUBLICAÇÃO.

Campinas, 29 de novembro de 2022
ANA LUCIA MONTINI
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA SETORIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica

PROTOCOLO: PMC.2022.00019182-33
 INTERESSADO: NATALIA FERNANDA QUINTILIANO 400486637831 ME
 CNPJ: 37.371.009/0001-19
 ASSUNTO: DEFESA REF AO AI 15005, DE 24/02/2022
 DEFERIDO PEDIDO DA REQUERENTE, COM A ANÁLISE DO MÉRITO E ANULA-SE O AUTO DE INFRAÇÃO - AI Nº 15005 LAVRADO EM 24/02/2022.

Campinas, 29 de novembro de 2022
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
 Coordenador (a)

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00091857-07
Interessado: Departamento de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde- DGETS
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de coffee break
Modalidade: Amil
 Fundamentado nas informações e esclarecimentos apresentados no documento nº 6776288, 6832346 e 6843024, onde informa a necessidade da aquisição **AUTORIZO** a despesa, com base no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, da empresa: **ASSOCIAÇÃO CORNELIA MARIA ELIZABETH VAN H. VLIEG**, no valor **R\$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais)**.

Campinas, 29 de novembro de 2022
EDNA APARECIDA RÚBIO COLOMA
 DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022 DESPACHO

SEI: 2022.00025271-73

À vista da solicitação realizada através do documento 6897176, bem como dos pareceres precedentes da Secretaria Municipal de Justiça (docs.6913418, 6915644, 6917579 e 6941234), que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais e, desde que adotadas as recomendações indicadas nos referidos pareceres, **AUTORIZO** a devolução das garantias prestadas em dinheiro pela empresa Maria Alice Castela Dias Marchezpe (depósitos bancários), conforme documento 6557325, referente ao Termo de Contrato nº 148/2022, que tem por objeto a fornecimento do medicamento KAYE-XALATE poliestireno sulfonato de sódio - cx 454g, na forma indicada (documento 5376821) em cumprimento a decisão judicial processo 10.18834-61.2015.8.26.0114 com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021, uma vez que esta Secretaria Municipal de Saúde atestou (doc.6897176) que a empresa solicitante cumpriu a contento todas as obrigações estabelecidas no contrato.

Do mesmo modo determino o encaminhamento à Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar as empresas para a retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento/depósito.
 Publique-se.

Campinas, 29 de novembro de 2022
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 4 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre Habilitação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São José
 Considerando:

- Que a unidade de atenção às urgências e emergências denominada S. José é uma unidade habilitada como UPA 24 horas Ampliada desde dezembro de 2016, já tendo tido uma renovação em 2019;
- Que há necessidade de resolução do Conselho Municipal de Saúde para que essa habilitação seja renovada por mais um período;
- Que a unidade, conforme avaliação da Executiva do Conselho reunida em 20 de outubro de 2022 mantém as características de serviço 24 horas, de portas abertas para a atenção à urgência e emergência e que não houve mudanças ao longo desse período;
- Que os Conselheiros presentes à reunião naquela data deliberaram por unanimidade aprovar a renovação da habilitação e qualificação da UPA São José, CNES 2023571, como UPA 24h Ampliada, Porte II, Opção de Custeio V;

- Que a discussão sobre o papel e responsabilidades da UPA São José sendo apresentada neste pleno para apreciação e aprovação.

Campinas, 23 de novembro de 2022
NAYARA LÚCIA SOARES AZEVEDO
 PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022 DESPACHO

SEI: 2020.00047121-21

À vista da análise técnica do Departamento Administrativo lançada neste processo (6945830) e dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça (6688752), os quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00 (PMC.2022.00055363-60), o cancelamento do item 11 (código 28847): Acido Valpróico 500 mg Comp., referente a Ata de Registro de Preços nº 483/2022 (doc.4678138), assinada em 10/11/2021.
 Publique-se.

Campinas, 29 de novembro de 2022
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00086166-74; Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
 Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, com fulcro no Amil nº 600/2022, a despesa no valor total de R\$ 16.470,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e setenta reais), em favor da empresa PORTSOL ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÕES LTDA ME.

Campinas, 29 de novembro de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00024801-93 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 150/2022- Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto de vedação e estrutural.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais) a favor da empresa **LIGA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 355/2022.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00034338-14 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 136/2022- Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto de vedação e estrutural.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 46.980,00** (quarenta e seis mil novecentos e oitenta reais) a favor da empresa **MAXPLANTAS AMBIENTAL LTDA**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01 e 06 da Ata de Registro de Preços nº 310/2022.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00036272-52 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 151/2022 - Objeto: Registro de Preços de areia lavada.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 223.347,00** (duzentos e vinte e três mil trezentos e quarenta e sete reais) a favor das empresas:
 - **ABRACOR COMERCIAL LTDA**, no valor de **R\$ 31.047,00** (trinta e um mil quatrocentos e sete reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 378/2022;
 - **AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI**, no valor de **R\$ 136.300,00** (cento e trinta e seis mil e trezentos reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 379/2022;
 - **A. V. P. ROOLEN**, no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 05 da Ata de Registro de Preços nº 380/2022.

Processo Administrativo n.º PMC.2022.00053400-31- Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 282/2022- Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto de vedação e estrutural.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 59.425,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais) a favor das empresas:
 - **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**, no valor de **R\$ 51.480,00** (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 03, 04, 06, 08, 09 e 10 da Ata de Registro de Preços nº 550/2022;
 - **COMERCIAL SISAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de **R\$ 7.945,00** (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 05, 07 e 11 da Ata de Registro de Preços nº 551/2022.

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 425/2022

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Permissão nº 0578 foi outorgada antes da vigência da Lei Municipal nº 13.775 de 12 de janeiro de 2010 que dispõe sobre a permissão e do registro de condutor de táxi por meio de resolução do Secretário Municipal de Transportes; CONSIDERANDO a decisão proferida às fls.60 a 61verso, que recebeu o recurso do requerente considerando os princípios da boa fé, proporcionalidade, razoabilidade, moralidade, eficiência, e, especialmente, da fungibilidade recursal, onde acatou o recurso protocolado sob nº 18878/3/2022, com fundamento no artigo 38 e seguintes da Resolução nº 174/2011 e, por avocação, RECONSIDEROU A DECISÃO DE CASSAÇÃO prevista na Resolução nº 165/2011, anulando-a fundada no princípio da auto tutela administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ANULADA a CASSAÇÃO da Permissão do Serviço de Táxi Convencional/Comum nº 0578 e o Cadastro Municipal de Condutores de Táxi - COTAX nº 12.395 vinculados ao ponto de táxi nº 42 - Vila Nova e o permissionário, Sr. AUGUSTO CESAR CERQUEIRA PEREIRA.

Art. 2º - Notifique-se o permissionário para que no prazo de 90 (noventa) dias promova a vinculação de novo veículo e a renovação de seu cadastro COTAX junto a EMDEC, bem como retorne a operação dos serviços de táxi, observando a partir desta data os requisitos da Lei 13.775/2010.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de novembro de 2022

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Processo: PMC.2021.00064797-42

Autuado:Emprelotes Empresa Loteadora de Terrenos LTDA

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 95/2021

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Embargo nº 01/2021

A Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o cancelamento dos autos acima por deferimento do recurso.

Campinas, 29 de novembro de 2022

HELOISA FAVA FAGUNDES
Coordenadora Departamental CFA-SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

PROTOCOLO LAO: 2022000859

INTERESSADO: Assis Participações S/A

Em atendimento de sua solicitação número 2022000859, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:- Matrícula atualizada em até 180 dias;

- Procuração com firma reconhecida;

- Projeto Básico de Terraplenagem: representar no mínimo 2 perfis transversais e 2 perfis longitudinais,

- Assinar Projeto Simplificado do Empreendimento.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 29 de novembro de 2022

RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEOLOGA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação:2020000966

Empreendimento: ALEXANDRE BARREIRA PANATTONI

Favor apresentar as seguintes correções para continuidade da análise, no prazo de 20 dias após publicação:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI com quadro de áreas conforme Projeto Simplificado atualizado;

2. Laudo de Caracterização de Vegetação com quadro de áreas conforme Projeto Simplificado atualizado;

3. Corrigir no campo DADOS DO PROJETO do sistema LAO o número do lote unificado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail mariane.furlanes@campinas.sp.gov.br

Campinas, 29 de novembro de 2022

ARIANE FURLANES DA SILVA
ENGENHEIRA AMBIENTAL

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS - JAR

DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Protocolo: PMC.2020.00043934-33

Considerando recurso interposto em segunda instância em que veicula insurgência da deliberação da Junta Administrativa de Recursos - JAR, em primeira instância recursal, DEFERIMOS PARCIALMENTE o recurso em segunda instância, para proceder a alteração e minoração da sanção administrativa de multa aplicada por meio do AIIPM 99/2017, nos termos do art. 10 do Decreto nº 19.575/2017.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

CONVOCAÇÃO - 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 (por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado

por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 5ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2022, às 14 horas e 30 minutos, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

ORDEM DO DIA

1. Fala da Presidência;

2. Discussão e deliberação sobre a ata da reunião anterior: Reunião Ordinária de 09 de novembro de 2022 (link para leitura prévia)

3. Votação da Agenda 2023; (link para leitura prévia)

5. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 29 de novembro de 2022

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

SECRETÁRIO DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS**CAMPREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 06/2022

Processo Administrativo nº CAMPREV.2022.00001637-19

Objeto: Prestação de serviços de Locação de 01 (uma) central telefônica (PABX) e aparelhos telefônicos, com manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças a serem utilizadas pelo CAMPREV. O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, por intermédio da Pregoeira, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.bec.sp.gov.br e no portal <https://camprev.campinas.sp.gov.br/transparencia/gestao-administrativa/licitacoes>

Campinas, 29 de novembro de 2022

GIANCARLA F. G. TOMAZ

PREGOEIRA

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022 - SEI CEASA.2022.00000728-11 - OBJETO: Aquisição de Luminárias LED para áreas dos estacionamentos no Mercado de Flores da CEASA/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE: ADJUDICAR**, a empresa: **EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA EPP**, pelo valor total de **R\$ 62.399,87**, pelo critério de menor preço total e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos. Publique, na forma da lei e da resolução da Diretoria.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS, comunica a prorrogação da cessão do empregado LEANDRO ROSALEM FERREIRA, matrícula 729, RG 16.574.949-0, até 31/12/2023, para sem prejuízos dos vencimentos, prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Cultura de Campinas.

Campinas, 24 de novembro de 2022

ARLY DE LARA ROMÊO

Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTOS E CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO N.º: 3546/22.

CONTRATADA PARCEIRA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.

CONTRATANTE PARCEIRA: SEVILHA RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA

OBJETO: 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA EHS - COHAB - ÁREA 358.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: INDETERMINADO.

PROCESSO INTERNO N.º: SEI.COHA.B.2019.00003155-52.

TERMO DE ADITAMENTO N.º: 3547/22.

CONTRATADA PARCEIRA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.

CONTRATANTE PARCEIRA: AZUL EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA E P2W ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA EHS/EHMP - COHAB - ÁREA 532.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: INDETERMINADO.

PROCESSO INTERNO N.º: SEI.COHA.B.2022.00000433-14.

TERMO DE ADITAMENTO N.º: 3548/22.

CONTRATADA PARCEIRA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.

CONTRATANTE PARCEIRA: AZUL EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA

OBJETO: 1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA EHS/ EHMP - COHAB - ÁREA 630.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: INDETERMINADO.

PROCESSO INTERNO N.º: SEI.COHA.B.2021.00004413-79.

CONTRATO N.º: 3549/22

CONTRATANTE: MEU LOTE FÁCIL VILA DIVA SPE LTDA.

CONTRATADA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CADASTRO SOCIAL DAS FAMÍLIAS QUE INTEGRAM NÚCLEO RESIDENCIAL VILA DIVA - CAMPINAS/SP, VISANDO SUBSIDIAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO NÚCLEO.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 MESES (DE 01/11/22 À 01/05/24)

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 640,32 POR CADASTRO

PROCESSO INTERNO N.º: SEI.COHA.B.2022.00003271-77

Campinas, 29 de novembro de 2022

LUIZ MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

**PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2022
FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO MATA
DE SANTA GENEBRA**

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a prorrogação do Processo Seletivo de Estagiários, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital 001/2022, aditivos e anexos. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de mais 06 (seis) meses, contado a partir da publicação, no Diário Oficial do Município.

Campinas, 10 de outubro de 2022

APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS
OBJETIVA, PRÁTICO-PROFISSIONAL E DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2022**

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO o Resultado Final, para o Cargo de Procurador, referente ao Concurso Público, Edital n° 01/2022, bem como bem como o resultado da apreciação dos recursos interpostos por ocasião da divulgação do Resultado Provisório das Provas Objetiva, Prático-Profissional e de Títulos e do Procedimento de Heteroidentificação Racial**

CANDIDATO	CARGO	PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL	DEFERIMENTO
MARCELO SILVA DE SOUZA	301 - PROCURADOR	QUESTÃO 1	NOTA ALTERADA DE 8,5 PARA 15
VINICIUS ELVIO LOZANO	301 - PROCURADOR	QUESTÃO 1	NOTA ALTERADA DE 11 PARA 15

Os demais questionamentos que não relacionados na tabela acima, foram apreciados e julgados **improcedentes** pela Banca Examinadora.

O resultado está disponível para consulta nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** (www.fjposantagenebra.sp.gov.br), bem como divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas neste comunicado.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos contidos no **Edital do Concurso Público n° 01/2022**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, publique-se.

Campinas/SP, 29 de novembro de 2022 (data da assinatura)

Campinas/SP, 30 de novembro de 2022 (data da divulgação)

Realização: Instituto Mais

Campinas, 29 de novembro de 2022

APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO DIVULGAÇÃO DO
RESULTADO FINAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2022**

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL - CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO 301 - INSCRIÇÃO N°	PROCURADOR NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0431000866	RODRIGO RODRIGUES BAHIANSE	119*****	133,50	1
0431000725	MONICA MONTEIRO SARTIN	130*****	117,50	2

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL - CANDIDATOS NEGROS

CARGO 301 - PROCURADOR

INSCRIÇÃO N°	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0431000624	MARCELO SILVA DE SOUZA	607*****	162,00	1
0431001011	WEVERTON FERNANDES DA SILVA	52*****	152,50	2
0431000007	ADIEL MOTA VILAS BOAS JUNIOR	467*****	116,00	3

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO 301 - INSCRIÇÃO N°	PROCURADOR NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0431000202	DANIEL AUGUSTO SIMON	460*****	179,00	1
0431000585	LUCIANA BELO SOARES	478*****	179,00	2
0431000987	VINICIUS ELVIO LOZANO	527*****	178,00	3
0431000377	GUILHERME LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	361*****	174,00	4
0431000551	LEONARDO TEMÍSTOCLES NOGUEIRA	MG *****	172,00	5
0431000319	FLORA MORENA OLIVEIRA PIOVESAN ALVES	141*****	170,50	6
0431000953	THIAGO HENRIQUE TRENTINI PENNA	495*****	169,00	7
0431000299	FERNANDA LOGRADO BARRETO DA SILVA	117*****	168,00	8
0431000293	FELIPE MILANI BALDAN	368*****	166,50	9
0431000161	CARLOS LEONARDO NUNES FERREIRA DA SILVA	476*****	165,50	10
0431000004	ADEMIR APARECIDO FIGUEIREDO JUNIOR	48*****	165,00	11
0431000903	STHEFÂNIA MILANI RODRIGUES MURONI SILVA	364*****	163,00	12
0431000104	ARTHUR LORETO LEAL	851****	162,50	13
0431000792	PEDRO HENRIQUE FONTES SILVEIRA	484*****	162,00	14
0431000624	MARCELO SILVA DE SOUZA	607*****	162,00	15
0431000431	JAMILE PATRIOTA SALLOUM	146*****	161,50	16
0431000127	BRUNA DA SILVA BESSA	193*****	161,00	17
0431000986	VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO	49*****	160,50	18
0431000994	VINNY SOUSA DE QUEIROZ	257*****	160,00	19
0431000169	CAROLINA VIEIRA DE MORAES	436*****	159,00	20
0431000308	FERNANDO HENRIQUE MARTINS	484*****	158,50	21

0431000208	DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO	34*****	157,50	22
0431000360	GISELE DE MELLO COVIZZI	326*****	157,50	23
0431000805	RAFAEL ARAUJO PAIÃO	488*****	157,00	24
0431000029	ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS	268*****	157,00	25
0431000141	CAIO DOS SANTOS CARNEIRO	277*****	156,50	26
0431000203	DANIEL AVILA CASALECCHI	416*****	156,00	27
0431000342	GABRIELA SOUTO MAIOR BACCARIN	166*****	155,50	28
0431000330	GABRIELA ALVES SANT ANA	26*****	153,50	29
0431000302	FERNANDA SARTORI MARQUES VIEIRA	418*****	153,00	30
0431001011	WEVERTON FERNANDES DA SILVA	52*****	152,50	31
0431000661	MARIANA DA SILVA BRITO	241*****	151,50	32
0431000862	RODRIGO LIMETRE MORENO	364*****	151,50	33
0431000676	MARINA NORONHA BARDUZZI MEYER	442*****	151,50	34
0431001014	WILLIAM MARQUES BORGES	597*****	151,00	35
0431001003	VIVIANE CRISTINA BRONZATI	435*****	149,50	36
0431000073	ANA PAULA LUCAS BELLUZZO	495*****	148,50	37
0431000865	RODRIGO NADAIS JURELA	507*****	146,00	38
0431000608	LUIZ OTÁVIO DA CÂMARA LEAL SASSI	26*****	146,00	39
0431001012	WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	538*****	144,50	40
0431000057	ANA CAROLINA DOBOS FERNANDES	360*****	143,00	41
0431000478	JOSÉ NATANAEL FERREIRA	132*****	141,50	42
0431000256	ELIUE DA SILVA LIMA	224*****	136,50	43
0431000866	RODRIGO RODRIGUES BAHIANSE	119*****	133,50	44
0431000164	CAROLINA BAHR HADDAD	379*****	132,50	45
0431000725	MONICA MONTEIRO SARTIN	130*****	117,50	46
0431000007	ADIEL MOTA VILAS BOAS JUNIOR	467*****	116,00	47

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO
PÚBLICO - EDITAL N° 01/2022**

O Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, Fundação Pública de Direito Público do Município de Campinas, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, para o Cargo de Procurador, referente ao Concurso Público, Edital n° 01/2022.**

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes para os Cargos acima referidos.

Fica também homologado o Resultado Final para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PCD e Negros.

O Resultado Final para os cargos homologados está disponível para consulta nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO** (www.fjposantagenebra.sp.gov.br).

A lista de Resultado Final para os Cargos homologados está relacionada abaixo, contendo o número de inscrição, nome do(a) candidato(a), número do documento de identidade, nota e classificação final, tudo em conformidade com o disposto no **Edital n° 01/2022**.

E, para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue desconhecimento, publica a presente **HOMOLOGAÇÃO**.

Campinas/SP, 29 de novembro de 2022 (data da assinatura)

Campinas/SP, 30 de novembro de 2022 (data da divulgação)

Realização: Instituto Mais

Campinas, 29 de novembro de 2022

APARECIDO SOUZA SANTOS
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

**FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO HOMOLOGAÇÃO
DO RESULTADO FINAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 01/2022**

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL - CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO 301 - INSCRIÇÃO N°	PROCURADOR NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0431000866	RODRIGO RODRIGUES BAHIANSE	119*****	133,50	1
0431000725	MONICA MONTEIRO SARTIN	130*****	117,50	2

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL - CANDIDATOS NEGROS

CARGO 301 - PROCURADOR

INSCRIÇÃO N°	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0431000624	MARCELO SILVA DE SOUZA	607*****	162,00	1
0431001011	WEVERTON FERNANDES DA SILVA	52*****	152,50	2
0431000007	ADIEL MOTA VILAS BOAS JUNIOR	467*****	116,00	3

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CARGO 301 - INSCRIÇÃO N°	PROCURADOR NOME DO(A) CANDIDATO(A)	DOCUMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
0431000202	DANIEL AUGUSTO SIMON	460*****	179,00	1
0431000585	LUCIANA BELO SOARES	478*****	179,00	2
0431000987	VINICIUS ELVIO LOZANO	527*****	178,00	3
0431000377	GUILHERME LOBATO DE OLIVEIRA LIMA	361*****	174,00	4
0431000551	LEONARDO TEMÍSTOCLES NOGUEIRA	MG *****	172,00	5
0431000319	FLORA MORENA OLIVEIRA PIOVESAN ALVES	141*****	170,50	6
0431000953	THIAGO HENRIQUE TRENTINI PENNA	495*****	169,00	7
0431000299	FERNANDA LOGRADO BARRETO DA SILVA	117*****	168,00	8
0431000293	FELIPE MILANI BALDAN	368*****	166,50	9
0431000161	CARLOS LEONARDO NUNES FERREIRA DA SILVA	476*****	165,50	10
0431000004	ADEMIR APARECIDO FIGUEIREDO JUNIOR	48*****	165,00	11
0431000903	STHEFÂNIA MILANI RODRIGUES MURONI SILVA	364*****	163,00	12

0431000104	ARTHUR LORETO LEAL	851****	162,50	13
0431000792	PEDRO HENRIQUE FONTES SILVEIRA	484*****	162,00	14
0431000624	MARCELO SILVA DE SOUZA	607*****	162,00	15
0431000431	JAMILE PATRIOTA SALLOUM	146*****	161,50	16
0431000127	BRUNA DA SILVA BESSA	193*****	161,00	17
0431000986	VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO	49*****	160,50	18
0431000994	VINNY SOUSA DE QUEIROZ	257*****	160,00	19
0431000169	CAROLINA VIEIRA DE MORAES	436*****	159,00	20
0431000308	FERNANDO HENRIQUE MARTINS	484*****	158,50	21
0431000208	DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO	34*****	157,50	22
0431000360	GISELE DE MELLO COVIZZI	326*****	157,50	23
0431000805	RAFAEL ARAUJO PAIÃO	488*****	157,00	24
0431000029	ALEXANDRE GONÇALVES RAMOS	268*****	157,00	25
0431000141	CAIO DOS SANTOS CARNEIRO	277*****	156,50	26
0431000203	DANIEL AVILA CASALECCHI	416*****	156,00	27
0431000342	GABRIELA SOUTO MAIOR BACCARIN	166*****	155,50	28
0431000330	GABRIELA ALVES SANT ANA	26*****	153,50	29
0431000302	FERNANDA SARTORI MARQUES VIEIRA	418*****	153,00	30
0431001011	WEVERTON FERNANDES DA SILVA	52*****	152,50	31
0431000661	MARIANA DA SILVA BRITO	241*****	151,50	32
0431000862	RODRIGO LIMETRE MORENO	364*****	151,50	33
0431000676	MARINA NORONHA BARDUZZI MEYER	442*****	151,50	34
0431001014	WILLIAM MARQUES BORGES	597*****	151,00	35
0431001003	VIVIANE CRISTINA BRONZATI	435*****	149,50	36
0431000073	ANA PAULA LUCAS BELLUZZO	495*****	148,50	37
0431000865	RODRIGO NADAI JURELA	507*****	146,00	38
0431000608	LUIZ OTÁVIO DA CÂMARA LEAL SASSI	26*****	146,00	39
0431001012	WILLIAM HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	538*****	144,50	40
0431000057	ANA CAROLINA DOBOS FERNANDES	360*****	143,00	41
0431000478	JOSÉ NATANAEL FERREIRA	132*****	141,50	42
0431000256	ELIUDE DA SILVA LIMA	224*****	136,50	43
0431000866	RODRIGO RODRIGUES BAHIANSE	119*****	133,50	44
0431000164	CAROLINA BAHR HADDAD	379*****	132,50	45
0431000725	MONICA MONTEIRO SARTIN	130*****	117,50	46
0431000007	ADIEL MOTA VILAS BOAS JUNIOR	467*****	116,00	47

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Nº: HMMG.2022.00001539-18. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (avental descartável impermeável e estéril). **Empresa:** Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. **CNPJ:** 02.881.877/0001-64. item 01 - R\$ 11,50. item 03 - R\$ 12,40. **Empresa:** Medical Shopping Produtos Hospitalares Eireli ME. **CNPJ:** 04.656.390/0001-03. item 02 - R\$ 12,10. item 04 - R\$ 12,80. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 29/11/2022.

Processo Nº: HMMG.2022.00001115-90. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 246/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de reagentes e insumos para laboratório (corantes, metanol, tiras, lâminas e outros). **Empresa:** PROC9 INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP. **CNPJ:** 07.944.100/0001-15. item 01 - R\$ 78,00. item 02 - R\$ 72,00. item 44 - R\$ 55,00. item 45 - R\$ 32,00. item 46 - R\$ 52,00. item 47 - R\$ 34,00. item 52 - R\$ 36,40. item 53 - R\$ 54,00. **Empresa:** ROGÉRIA APARECIDA CARDOSO-EPP. **CNPJ:** 71.841.456/0001-22. item 03 - R\$ 27,00. **Empresa:** A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 22.627.453/0001-85. item 05 - R\$ 0,27. item 11 - R\$ 5,90. item 12 - R\$ 7,00. item 13 - R\$ 25,50. item 14 - R\$ 45,20. item 15 - R\$ 12,00. item 19 - R\$ 460,00. item 25 - R\$ 0,18. item 28 - R\$ 3,30. item 30 - R\$ 122,56. item 57 - R\$ 341,00. item 62 - R\$ 1,64. **Empresa:** L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA-EPP. **CNPJ:** 00.538.079/0001-09. item 08 - R\$ 118,00. **Empresa:** GERAES DIAGNÓSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA-ME. **CNPJ:** 13.430.441/0001-75. item 09 - R\$ 0,17. item 21 - R\$ 0,19. item 24 - R\$ 0,40. item 42 - R\$ 26,00. item 49 - R\$ 813,00. item 55 - R\$ 740,00. item 59 - R\$ 2.640,00. **Empresa:** PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI-ME. **CNPJ:** 29.700.587/0001-23. item 17 - R\$ 5,13. item 26 - R\$ 35,80. item 27 - R\$ 3,80. **Empresa:** LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI-ME. **CNPJ:** 06.153.182/0001-17. item 18 - R\$ 0,6599. **Empresa:** AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP. **CNPJ:** 04.880.181/0001-49. item 29 - R\$ 390,00. item 41 - R\$ 17,50. **Empresa:** AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-EPP. **CNPJ:** 19.031.878/0001-12. item 36 - R\$ 98,00. **Empresa:** INTERJET COMERCIAL EIRELI-EPP. **CNPJ:** 59.403.410/0001-26. item 58 - R\$ 15,41. item 60 - R\$ 300,00. **Empresa:** BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA-ME. **CNPJ:** 41.856.036/0001-59. item 63 - R\$ 0,50. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 29/11/2022.

Processo Nº: HMMG.2022.00001637-19. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2022. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos (Clonidina e outros). **Empresa:** CCP Med Distribuidora Eireli - EPP. **CNPJ:** 17.700.085/0001-13. item 01 - R\$ 140,00. item 02 - R\$ 140,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 29/11/2022.

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo Nº: HMMG.2021.00000625-13. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 181/2021. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área específica de Serviço de Atenção Domiciliar Multiprofissional, doravante denominado SAD-Sudoeste, através de postos de atendimento itinerantes, especificamente para a população adstrita da Região Sudoeste do Município de Campinas, compondo a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e

Hospitalar. **Termo de Aditamento:** 224/2022. **Contratada:** GRUPO HTS S.A.CN PJ:18.505.022/0001-79. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, a partir de 01/12/22, alteração da Razão Social de SAÚDE CONCIERGE LTDA para GRUPO HTS S.A. **Valor do contrato atualizado:** R\$ 1.959.996,00. **Assinatura:** 29/11/2022.

Campinas, 29 de novembro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO**CREDENCIAMENTO Nº 001/2022****PROCESSO Nº SEI HMMG.2021.00000196-93**

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais (pessoa física), legalmente habilitados, para a prestação de serviços de organização e realização de leilões de bens móveis na Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, na modalidade leilão eletrônico, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981/32.

Em face dos elementos constantes no presente Credenciamento, nas observações feitas pela Comissão Especial de Credenciamento e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

HOMOLOGAR o Credenciamento nº 001/2022 em favor do leiloeiro abaixo especificado:

Eduardo Schmitz com a única remuneração de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, que é de responsabilidade do arrematante do bem, conforme o art. 24 parágrafo único do Decreto 21.981, de 1932.

Publique-se.

Campinas, 29 de novembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2022****PROCESSO Nº HMMG.2022.00001307-13****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00287**

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de materiais para procedimentos endovasculares angiográficos e terapêuticos - constantes na tabela SUS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo senhor pregoeiro e área técnica competente, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 253/2022, bem como ADJUDICAR o objeto a empresa abaixo especificada;

- SELLMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, para os itens 01 (R\$45,00) e 02 (R\$70,00).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 29 de novembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

Protocolo Nº: HMMG.2021.00001676-17. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. **Termo de Contrato:** 226/2022. **Contratada:** WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 56.419.492/0001-09. **Valor do Contrato:** R\$ 16.888.305,36. **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data indicada para início da execução dos serviços em Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela CONTRATANTE, podendo ser aditado ou rescindido nos termos da legislação. **Assinatura:** 29/11/2022.

Campinas, 29 de novembro de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE SUSPENSÃO “SINE DIE”**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022****PROCESSO Nº HMMG.2022.00001739-43****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022OC00291**

OBJETO: Registro de Preços de Tiras Reagentes para Glicose no Sangue - com comodato de aparelho medidor

A Rede Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio da Senhora Pregoeira, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO “SINE DIE”** do procedimento licitatório em virtude de análise aos pedidos de impugnações e esclarecimento. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 29 de novembro de 2022

MARILDA LARA

Pregoeira

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019 - PROTOCOLO SEI Nº IMA.2019.00000795-65

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de empréstimo consignado em folha de pagamento aos empregados da Informática de Municípios Associados S/A - IMA, nos termos da Lei Municipal nº 13.511 de 23 de dezembro de 2008 e demais disposições legais. **CREDENCIADA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. **CNPJ nº:** 00.360.305/0001-04. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2022

GERÊNCIA JURÍDICA**CONTRATO Nº: 040/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 019/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 019/2022 - REQUISICÃO DE COMPRA Nº: 336/2022 - PROCESSO SEI IMA.2022.00001087-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Se-

grupo de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para os empregados e estagiários da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA. **CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A. **CNPJ n.º:** 33.065.699/0001-27. **VALOR GLOBAL ESTIMADO :** R\$ 596.243,45 (Quinhentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do dia 01/12/2022.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NÚMERO DE EMPREGADOS ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO DO CAPITAL BÁSICO POR MÊS (A)	TAXA COMERCIAL MENSAL (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (C) = (A) + (B)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES D = (C) X 12
1	1	SEGURO DE VIDA E DE ACIDENTES PESSOAIS EM GRUPO	1.000	R\$ 146.138.100,00	0,0340%	R\$ 49.686,95	R\$ 596.243,45

Campinas, 29 de novembro de 2022
GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 329/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO CONTAINERS, INCLUINDO A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 16/12/2022 e início da disputa de preços dia 16/12/2022 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderá ser obtido nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2022/7766; Contratada: MELHOR FORMA CONSTRUTORA LTDA; CNPJ: 15.180.650/0001-33; Lic 2022/21; Objeto: execução das obras SES coletor de esgoto da reg. do Campos Elíseos; Vigência: 18 meses a partir de 29/11/2022; Valor: R\$ 7.776.181,00.

Contrato n. 2022/7767; Contratada: INDÚSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA; CNPJ: 19.514.579/0001-39; Pre 2022/295; Objeto: fornecimento de cal virgem, acondicionada em carreta-silo; Vigência: 12 meses a partir de 29/11/2022; Valor: R\$ 1.800.000,00.

Campinas, 29 de novembro de 2022

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7518, Pre 2022/05; Contratada: AFS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME ; CNPJ: 10.761.029/0001-40; Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO -NOVA CAMPINAS - REÁGUA**; acréscimo de 23,3%; Valor R\$ 185.255,63.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.2 ao Contrato n. 2020/7250, Pre 2020/222; Contratada: BRASOF-TWARE INFORMÁTICA LTDA ; CNPJ: 57.142.978/0001-05; Objeto: **LICENÇAS SYMANTEC PROTECTION SUITE**; vigência até 17/12/2023; reajuste de 5%; Valor R\$ 115.752,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2022/377 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR MULTIPARÂMETROS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 21/12/2022 e início da disputa de preços dia 21/12/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2022/7518, Pre 2022/05; Contratada: AFS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME ; CNPJ: 10.761.029/0001-40; Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E INSTALAÇÃO DO CENTRO DE MONITORAMENTO -NOVA CAMPINAS - REÁGUA**; acréscimo de 23,3%; Valor R\$ 185.255,63.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2019/7011, DL 2019/447; Contratada: SUPERMERCADO DE SUCATAS BIM LTDA. ; CNPJ: 67.505.495/0001-81 ; Objeto: ALIENAÇÃO DE SUCATAS ; vigência até 25/10/2023; Valor R\$ 12.000,00.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2019/7014, LEILÃO 2019/01; Contratada: COMERCIO DE METAIS PALMARES LTDA. ; CNPJ: 44.803.781/0001-28; Objeto: ALIENAÇÃO DE SUCATAS ; vigência até 30/10/2023; Valor R\$ 308.500,00.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 399/2022 - Objeto: assinatura do Software Adobe Acrobat Standard e Professional. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/12/2022 e início da disputa de preços dia 20/12/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CORONAVÍRUS

DICAS DE PREVENÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO



USE MÁSCARA
PARA SUA PROTEÇÃO E A DE QUEM ESTÁ AO SEU LADO.



HIGIENIZE SUPERFÍCIES E OBJETOS
MESAS, TELEFONES E TECLADOS, VÁRIAS VEZES AO DIA.



LAVE AS MÃOS
FREQUENTEMENTE, COM ÁGUA E SABÃO, POR NO MÍNIMO 20 SEGUNDOS.



USE ÁLCOOL EM GEL 70%
TENHA SEMPRE PERTO DE VOCÊ E DESINFETE SUAS MÃOS.



CUBRA NARIZ E BOCA AO TOSSIR OU ESPIRRAR
USE A PARTE INTERNA DO BRAÇO OU LENÇO DE PAPEL E DESCARTE IMEDIATAMENTE.



MANTENHA O AMBIENTE BEM VENTILADO
SEMPRE QUE POSSÍVEL, ABRA PORTAS E JANELAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

**A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.**



PREFEITURA DE
CAMPINAS